

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-26PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037-26-PMG**

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFEÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO DAS BARRACAS E ESTRUTURAS DOS FESTEJOS JUNINOS DE 2026, "SÃO JOÃO DO GURUTUBA 2026", QUE SERÁ REALIZADO NA PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO (PRAÇA DO FEIJÃO) NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI/BA, EVENTO REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.”

SRP:
 SIM
 NÃO

Valor referencial máximo: **R\$ 422.594,83 (quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos).**

Data: 22 de abril de 2026, às 08h30min no sítio <https://bnc.org.br/>

Critério de Julgamento
 MENOR PREÇO
 MAIOR DESCONTO

Forma de Disputa
 ABERTO
 ABERTO E FECHADO

Exclusiva ME/EPP?
 SIM
 NÃO

Reserva de cota para ME/EPP?
 SIM
 NÃO

ADJUDICAÇÃO
 ITEM
 GRUPO
 GLOBAL

Visita técnica:
 Obrigatória
 Facultativa
 Não se aplica

Amostra ou Prova
Conceito
 Sim
 Não

Prioridade de Contratação
 Sim
 Não

As sessões públicas dos Pregões do município de Guanambi, estado da Bahia pode ser acompanhadas no sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC no sítio <https://bnc.org.br/>. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para download no sítio <https://bnc.org.br/> e também no endereço <https://www.guanambi.ba.gov.br/>, Transparência e Licitações. <https://www.guanambi.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Guanambi, Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi – BA, CEP 46.430-000.

Telefone: (77)9-9847-1392, e-mail: licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-26PE-PMG

A Prefeitura Municipal de Guanambi, por intermédio de seu Departamento de Licitações, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente edital realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, no modo de disputa **ABERTO**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa aberto, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira designada, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema BNC.

1.3. **DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** A partir da disponibilização do edital no BNC sítio <https://bnc.org.br/>, até as **08h00min (horário de Brasília) do dia 22 de abril de 2026**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

1.4. **DATA/HORA DA DISPUTA:** A partir das **08h30min (horário de Brasília) do dia 22 de abril de 2026**.

1.5. O edital ficará disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guanambi, com sede na Prefeitura Municipal de Guanambi, Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi – BA, CEP 46.430-000, no site da Prefeitura Municipal de Guanambi, <https://www.guanambi.ba.gov.br/>, no portal Bolsa Nacional de compras - BNC onde será realizada a sessão pública e no *e-mail* para atendimento dos pregões na forma eletrônica: licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br.

1.6. A pregoeira é a responsável por atender aos licitantes interessados e cidadãos no tocante aos esclarecimentos do instrumento convocatório, podendo o atendimento ser presencialmente no Setor de Licitações, através do *e-mail* licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br, telefone/WhatsApp (77) 99847-1392.

1.7. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.8. Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da sede do município de Guanambi-BA, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

1.9. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município de Guanambi no link <https://www.guanambi.ba.gov.br/>, no site municipal na aba transparência pública, no site do BNC, na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECCÃO DA ORNAMENTAÇÃO DAS BARRACAS E ESTRUTURAS DOS FESTEJOS JUNINOS DE 2026, "SÃO JOÃO DO GURUTUBA 2026", QUE SERÁ REALIZADO NA PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO**

(PRAÇA DO FEIJÃO) NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI/BA, EVENTO REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.”

2.2. A especificação dos itens, quantitativos, unidade será conforme Termo de Referência constante no Anexo II.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são as seguintes:

3.1.1. As estabelecidas no presente edital e seus anexos;

3.1.2. Os preceitos do direito público;

3.1.3. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);

3.1.4. Lei Municipal nº 1.143 de 28 de setembro de 2017 (Lei Geral da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte do Município de Guanambi-BA);

3.1.5. Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021; (Lei Federal de Licitações e Contratos);

3.1.6. Decreto Municipal nº 1817 de 30 de janeiro de 2024 (Decreto de regulamento do Pregão);

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do objeto correrão a conta dos recursos orçamentários descritos abaixo:

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.003.2.061 – Gestão das Ações das atividades culturais

PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.003.2.062 – Gestão das Ações e promoção de Eventos Populares

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

FONTE: 500 – Recursos não vinculados de Impostos

FONTE: 501 – Outros Recursos não vinculados de Impostos

5. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico ou presencialmente, na forma prevista no edital, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública.

5.1.1. A impugnação poderá ser protocolada presencialmente no Setor de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Guanambi, com endereço constante no item 1.4, via plataforma BNC e através do e-mail: licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br.

5.2. A impugnação não possui efeito suspensivo.

5.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

5.3. Caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. A resposta ao pedido de impugnação será publicada no Diário Oficial do Município de Guanambi, disponibilizada na plataforma do BNC e na aba de licitações no *site* da prefeitura municipal.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as unidades da BNC - Bolsa Nacional de Compras, sediadas no País.

6.2. Os interessados ou seus representantes legais deverão estar credenciados perante o Bolsa Nacional de Compras - BNC, até a data de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

6.3. Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço <http://bnc.org.br/>, acesso “licitantes”.

6.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico <http://bnc.org.br/>.

6.5. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BNC licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC, por ato devidamente justificado.

6.6. Os interessados em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão credenciar representantes mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BNC Licitações”. A participação pode se dar como licitante direto ou ser representado por uma corretora associada.

6.7. Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA ou a BOLSA NACIONAL DE COMPRAS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

6.11. Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link <http://bnc.org.br/>.

6.12. O valor cobrado para utilização do sistema constitui receita exclusiva da BNC Licitações para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste pregão eletrônico empresas nacionais do ramo, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas no BNC por meio do sítio: <https://bnc.org.br/> para acesso ao sistema eletrônico.

7.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

7.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como, estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 do referido Estatuto.

7.2.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar junto ao sistema www.bnc.org.br o enquadramento.

7.2.2. Terá (ão) prioridade de contratação a(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte sediada(s) local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido, conforme disposto no item. (Art. 48 da Lei Municipal nº 1.143/2017).

7.2.2.1. Para os efeitos do subitem 7.2.2, considera-se âmbito local os limites geográficos do município de Guanambi onde será executado o serviço. (Art. 49, I da Lei Municipal nº 1.143/2017).

7.2.2.2. Para os efeitos do subitem 7.2.2, considera-se âmbito regional os limites geográficos do Território de identidade, ao qual pertença o município de Guanambi, definido Governo do Estado da Bahia, nos termos da Lei Estadual nº 13.214 de 29 de dezembro de 2014. (Art. 49, II da Lei Municipal nº 1.143/2017).

7.2.2.2.1. O município de Guanambi, conforme disposto no site do governo do estado da Bahia, através do link <http://www.seplan.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=17>, pertence ao território de identidade do Sertão Produtivo, englobando os municípios de Brumado, Caculé, Caetité, Candiba, Contendas do Sincorá, Dom Basílio, Guanambi, Ibiassucê, Ituaçu, Iuiú, Lagoa Real, Livramento de Nossa Senhora, Malhada de Pedras, Palmas de Monte Alto, Pindaí, Rio do Antônio, Sebastião Laranjeiras, Tanhaçu, Tanque Novo, Urandi.

7.2.3. A prioridade de contratação será concedida em primeiro plano as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local, não havendo nenhum licitante local classificado para enquadramento do benefício, será estendida a prioridade as microempresas e empresas de pequeno porte regionais.

7.3. O atestado de visita não é exigido, porém, é de inteira responsabilidade do licitante a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

7.4. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:

- a) Remeter no prazo estabelecido no subitem 1.3 deste edital, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, proposta de preços;
- b) Encaminhar documentação de habilitação e proposta realinhada no prazo disposto neste edital;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

7.5. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, as empresas:

a) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI.

b) Declaradas inidôneas por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

c) Para verificação da situação descrita na alínea “c”, supra, a pregoeira procederá a consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – ou a qualquer outro cadastro disponível que possua banco de dados de prestadoras inadimplentes.

d) Suspensas ou Impedidas de licitar ou contratar a Administração Pública Municipal.

e) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país;

g) Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou atue na fiscalização ou gestão do contrato;

h) Cujos titular, sócio, dirigente ou responsável técnico seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante, ou de agente público que atue no processo licitatório, na fiscalização ou na gestão do contrato;

i) Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com esta Prefeitura;

j) Tenham participação na elaboração do estudo técnico preliminar ou termo de referência do objeto licitado.

k) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.

7.6. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública da licitação, os erros ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

7.7. As empresas concorrentes deverão se inteirar dos produtos a serem fornecidos, assim como as despesas e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes da sua execução.

8. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao sítio <https://bnc.org.br/>.

8.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a pregoeira ou à Prefeitura Municipal de Guanambi a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

8.4.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto ao BNC- Bolsa Nacional de Compras.

8.4.2. A comprovação de que trata o subitem 7.2.1., quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante vencedora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Verificação da receita bruta informada no balanço patrimonial apresentado.

8.4.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto no item 7.2., para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) Cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

- c) Cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- d) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- e) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- f) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- g) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

9. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, via internet, no sítio <https://bnc.org.br/> ou por telefone/Whatsapp (77) 99847-1392, ainda, por e-mail: licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br. Os pedidos de esclarecimentos formulados foram deste prazo será considerado como não recebido.

9.2. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, disponibilizado no site <https://bnc.org.br/> e vincularão os participantes e a administração.

9.4. O licitante deverá além das informações específicas requeridas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI adicionar quaisquer outras que julgar necessárias e não mencionadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.

9.5. Os licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução do objeto, seus custos e prazos.

9.6. Fica entendido que o licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde serão entregues/prestados os serviços/produtos e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos, antes da data da apresentação das propostas.

9.7. Analisando as consultas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio www.bnc.org.br, divulgando a

modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.8. A apresentação da proposta tornará evidente que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste edital e seus anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Após a divulgação do edital no sítio do BNC, o licitante **deverá apresentar a Proposta de Preços**, contendo obrigatoriamente a especificação detalhada dos produtos a serem fornecidos, contemplando o preço unitário do produto e **TOTAL DO GRUPO** estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste pregão e a marca, como também quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas no edital.

10.1.1. Os serviços/produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Edital de Licitação, sob pena de desclassificação da proposta por insuficiência de dados para análise.

10.2. Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pela pregoeira, o licitante compromete-se a prestar o serviço/fornecer o produto, objeto deste edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes no termo de referência, Anexo II deste edital.

10.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste pregão, sujeita à revalidação por idêntico período.

10.5. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes da prestação do serviço/ fornecimento de produto serão de responsabilidade do licitante vencedor.

10.6. Não serão consideradas as propostas ou lances que não contemplem o serviço/produto solicitado neste edital.

10.7. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros formais, os quais poderão ser corrigidos pela pregoeira da seguinte forma:

- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- b) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total.
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total.
- d) erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.
- e) erro de unidade de medida, mantém-se o estabelecido no Edital.

10.8. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

10.9. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito (substância).

10.10. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem anterior, a proposta será desclassificada.

10.11. Os licitantes classificados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei.

10.12. Os preços propostos deverão ser “à vista”, expressos em reais (R\$), com duas casas decimais.

10.13. No valor dos produtos devem estar compreendidos todos os custos, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, transportes (considerar o custo do descarregamento) e demais despesas diretas.

11. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. **A partir de 08h30min (horário de Brasília) do dia 22 de abril de 2026** terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico N° 008-26PE-PMG**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas. A fase de recebimento de propostas encerrar-se-á, automaticamente, as **08h (horário de Brasília)**, conforme previsto no item 1.3 deste edital.

11.2. O licitante deverá registrar a proposta para o preço do valor **TOTAL DO GRUPO**, sendo desclassificada durante a disputa a proposta apresentada em valor unitário.

11.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas que participarão da fase de lance.

11.4. Todas as propostas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma crescente.

11.5. Havendo inoperância do sistema BNC por motivos alheios a vontade da Prefeitura Municipal de Guanambi, a pregoeira enviará mensagem às licitantes por meio do aplicativo do sistema. As licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em “consultar mensagens”.

11.6. O licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada participante.

12. DO JULGAMENTO E ETAPA DE LANCES

12.1. Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento do valor consignado no registro.

12.1.1. **MODO DE DISPUTA: ABERTO**, com intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de **R\$ 10,00 (dez reais)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

12.1.1.1. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos).

12.1.1.2. Caso não haja lances nos últimos 2 minutos de duração desta etapa, ela será encerrada automaticamente.

12.1.1.3. A pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, poderá reiniciar a etapa de envio de lances (justificadamente).

12.1.1.4. Pode haver prorrogações sucessivas em caso de reinício da etapa de envio de lances.

12.1.1.5. Essa fase de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período.

12.1.1.6. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.

12.2. Os licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.

12.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

12.4. O licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o GRUPO.

12.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da licitante do lance.

12.7. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.8. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o **MENOR POR GRUPO** (art. 33, I, da Lei 14.133/2021), respeitando o preço máximo constante na cotação de preços realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, sendo parte integrante do processo em epígrafe.

12.9. O licitante deverá registrar a proposta para o preço do valor **TOTAL DO GRUPO**, sendo desclassificada a proposta apresentada em valor unitário.

12.10. Os benefícios as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas diretamente pelo sistema ou através de justificativa da pregoeira.

12.10.1. O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema realizará a convocação da empresa que se encontra em situação de empate informando para a referida que, deverá, em 5 (cinco) minutos ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o GRUPO. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

12.10.2. Não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo a pregoeira dar encerramento à disputa do ITEM.

12.10.3. Sendo a empresa arrematante microempresa ou empresa de pequeno porte torna sem efeito o item 12.7.1. e 12.7.2.

12.10.4. Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pela pregoeira, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.

12.10.5. Após encerrada a disputa a pregoeira verificará se encontra(m) licitante(s) apta(s) a gozar do benefício disposto no item 7.2 do edital, na forma estabelecida neste instrumento convocatório.

12.10.6. A pregoeira classificará a proposta abrangida no item 12.10.5 como sendo a que atendeu aos requisitos.

12.11. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o GRUPO poderão registrar seus questionamentos para a pregoeira via Sistema, acessando para cada item, “Mensagens do lote”. Todas as mensagens constarão no histórico da Ata de Sessão.

12.12. Após a análise das propostas, por menor preço por grupo, serão desclassificadas, com base no artigo 59, incisos II, III e IV da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:

- a) Apresentarem preço unitário ou total superior ao valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ou considerados manifestamente inexequíveis, assim entendidos aqueles inferiores a 65% (sessenta e cinco por cento) do valor orçado, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. As propostas com valores iguais ou superiores a este percentual serão aceitas sem exigência de comprovação, enquanto aquelas inferiores deverão apresentar documentação que comprove sua viabilidade, admitidas declarações do próprio licitante desde que acompanhadas dos respectivos documentos comprobatórios;
- b) Não atenderem às exigências contidas neste edital;
- c) Apresentar na planilha, preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado;
- d) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;
- e) Apresentar preço unitário superior ao valor máximo constante na cotação de preços apenso ao processo licitatório;
- f) Apresentar preço manifestamente inexequível, abrindo-se a possibilidade de comprovação da exequibilidade para o licitante.
- g) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.13. A pregoeira poderá negociar com o licitante que apresentou o lance de **MENOR PREÇO POR GRUPO** por meio do Sistema, enquanto o item estiver arrematado através do ícone “Mensagens do lote e do processo” e o campo “Mensagens do lote” para o item disputado.

12.14. O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.14.1. Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.

12.15. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçado para contratação, conforme cotado pela administração pública municipal, e verificará a habilitação da licitante conforme as disposições deste edital.

12.16. A pregoeira poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.17. O licitante vencedor deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.

12.18. A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados neste edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pelo licitante vencedor, em forma de planilha, com o valor unitário e total, devidamente atualizada, bem como o **valor total do GRUPO**, conforme modelo constante do Anexo III, parte integrante deste edital, após a fase de lances, e enviada mediante a plataforma do BNC, no prazo de **02 (duas) horas**, após a solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, e deverá conter ainda:

- a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone fixo, telefone celular, C.N.P.J., endereço eletrônico (*e-mail*) e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato;
- b) Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento do instrumento contratual;
- c) Especificação completa do objeto ofertado edital;

12.19. Para o **Item 1 do Lote IX – Máquina de efeito tocha de fogo**, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar **catálogo técnico, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante, por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, como condição para aceitação da proposta.**

12.19.1. A documentação deverá conter informações suficientes para a verificação objetiva do atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo, no mínimo, características do produto, dimensões aproximadas, tipo de material, sistema de funcionamento, potência, alimentação elétrica e demais elementos pertinentes.

12.19.2. A análise da documentação será realizada pela pregoeira quanto à conformidade formal e à correspondência objetiva com as exigências previstas neste Termo de Referência, podendo ser submetida à avaliação de setor técnico ou comissão designada pela Administração, quando necessário.

12.19.3. Caso a documentação apresentada não comprove, de forma clara e objetiva, o atendimento às especificações exigidas, ou apresente divergências, inconsistências ou ausência de informações relevantes, a proposta será desclassificada.

12.20. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões

técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela licitante ou seu representante legal.

12.21. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (real – R\$), com observância ao preço máximo unitário e total no processo em epígrafe, contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.22. A proposta financeira deverá conter duas casas decimais, e para fins de arredondamento matemático se adotará que abaixo de 5 aproxima para baixo, e a partir de 5 aproxima para cima, exemplo: o valor até 0,004 fica aproximado para 0,00, já o valor a partir 0,005 aproxima para 0,01.

12.23. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos necessários a prestação do serviço/fornecimento do produto, leis sociais, frete com o descarregamento, tributos, impostos e quaisquer encargos que incidam sobre o objeto deste edital. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor total apresentado, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos serviços/produtos serem prestados à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI sem ônus adicionais.

12.24. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

12.25. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no edital, nos termos do subitem 10.4.

12.26. Os anexos enviados junto ao edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas da licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado da licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao edital.

12.27. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de anexos às propostas, de dados não exigidos neste edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.

12.28. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos serviços/produtos serem prestados à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI sem ônus adicionais.

12.29. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente prestará o serviço/fornecerá o produto, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS, CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, esta quando emitida em nome da matriz e válida para todas as filiais, e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

12.30. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o licitante arrematante da melhor oferta, desde que aceita pela pregoeira, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue.

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- d) Portal da Transparência CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas

13.2.1. Para a consulta de fornecedores/prestadores de serviços pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

13.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora/prestadora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor/prestador a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento/prestação de serviços similares, dentre outros.

13.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.2.3. Constatada a existência de sanção administrativa de impedimento de licitar, aplicada pelo Município de Guanambi/BA, ou de declaração de inidoneidade, aplicada por qualquer ente federativo, o fornecedor será reputado inabilitado, por ausência de condição de participação, nos termos do art. 156, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Caso atendidas as condições de participação, será solicitada o envio da documentação de habilitação do fornecedor/prestador mais bem classificado no prazo máximo de **02 (duas) horas**, exclusivamente via sistema no site do BNC.

13.4. Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.

13.5. O não atendimento ao previsto neste item 13. e seus subitens poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades.

13.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todos as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) Documento Oficial com foto do (s) sócio (s) e do representante legal;
- g) Quando o representante não for sócio da empresa licitante, apresentar INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO, público ou particular, que comprove poderes específicos para representar a licitante no certame, assinado por pessoa com poderes de administração da empresa;
- h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.7.1. Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação satisfatória dos serviços/produtos objeto desta contratação, devendo, esse(s) atestado(s) conter(em), no mínimo, descrição clara dos serviços/produtos prestados/fornecidos, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados deverão ser complementadas por meio de cópia de instrumento de contrato ou nota fiscal;

- a) O atestado deve demonstrar o quantitativo que foi prestado pela empresa licitante, assim como a descrição dos produtos/serviços, que poderão ser iguais ou similares aos licitados.
- b) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.
- c) Não serão aceitos atestados genéricos que não informem quantidades prestadas ou descrição dos serviços prestados.

13.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.8.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação, para as quais não constam o prazo de validade, que comprove que o licitante não está em processo de recuperação judicial ou de falência.

13.8.2. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada

a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, e, caso a empresa não seja optante pelo “Simples”, deverá conter também o registro na Junta Comercial ou comprovação de documento emitido por SPED Fiscal, com código de autenticidade;

13.8.2.1. As demonstrações contábeis citadas no subitem 13.8.2, exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos;

13.8.2.1.1. Considerando o disposto no art. 1.179, § 2º do Código Civil concomitante com o art. 18-A, § 1º e art. 68 do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica o Microempreendedor Individual dispensado da apresentação do balanço patrimonial;

- a) Deverá apresentar a Declaração do SIMEI com respectivo recibo de transmissão referente ao último exercício social exigível, na forma da lei, para fins de qualificação econômico-financeira comprovar capital mínimo de 10% do valor em que foi declarado vencedor.

13.8.2.2. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

13.8.2.2.1. A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que apresente o Balanço de Abertura e que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor total em que foi declarada vencedora;

13.8.2.2.2. O balanço patrimonial apresentado deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, salvo para o optante do SIMPLES. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente;

13.8.2.3. As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

13.8.2.4. Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a. Publicados em Diário Oficial; ou
- b. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

II. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA.):

- a. Por fotocópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis constantes no livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.

13.8.2.5. A boa situação financeira do licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados deve comprovar, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite de 10% do valor estimado da contratação.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL >1,00

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$\text{ILC} - \text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} > 1,00$$
$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{SG} - \text{SOLVÊNCIA GERAL} > 1,00$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

13.9. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.9.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.9.2. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014.

13.9.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.9.4.1. Se o licitante for sediado no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.9.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.9.6. Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;

13.9.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 13.9., Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição.

13.10. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

13.10.1. A licitante deverá apresentar a **Declaração Unificada**, conforme modelo constante no **Anexo IV**, devidamente preenchida, assinada e emitida em papel timbrado da empresa, contendo, sob as penas da lei:

- I. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- II. Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber, com indicação da faixa de receita bruta anual;

- III. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no que se refere à não contratação de menores em condições proibidas pela legislação;
- IV. Declaração de cumprimento das exigências legais quanto à reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, quando couber;
- V. Declaração de que a licitante não se encontra suspensa, impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração, em qualquer esfera federativa;
- VI. Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no edital e na legislação vigente;
- VII. Declaração de inexistência de vínculo de que trata o inciso IV, art. 14, Lei nº 14.133/2021;
- VIII. Declaração de ser ou não optante do regime do Simples Nacional, conforme o caso.

13.11. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.11.1. A Prefeitura Municipal de Guanambi-BA, através da pregoeira, se reserva ao direito de exigir, para conferência e diligência, antes da adjudicação, a exibição de originais de documentos que tenham sido apresentados por cópias, ainda que autenticadas por tabelião, ou por qualquer outra forma legal.

13.11.2. A validade das certidões referidas no subitem 13.9. corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI convencionou o prazo como sendo o de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

13.11.3. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão(ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do artigo 206 do CTN ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data de recebimento das propostas.

13.11.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, no papel da pregoeira verificará:

- a) A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no item 13. e seus subitens deste edital implicará na inabilitação da licitante.
- b) Em se tratando das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, e mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).
- c) A aplicação do tratamento diferenciado estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

d) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

e) A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

f) Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

g) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste edital.

13.11.5. Em caso de inabilitação ou desclassificação de empresa que utilizou o disposto na Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas, em ordem de classificação, as empresas subsequentes em condições de utilizar o mesmo dispositivo, através de notificação no “Chat Mensagens”, a partir da qual, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para registrar uma nova proposta.

13.11.6. Caso não haja outra proposta nestas mesmas condições, será retomada a melhor oferta apresentada ao final da fase de lances.

13.11.7. A informação acerca do valor estimado do objeto da licitação para o ITEM ocorrerá após o encerramento da etapa de lances.

14. DO SANEAMENTO

14.1. No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, criando em campo próprio do sistema o procedimento de diligência, com as informações pertinentes e prazo suficiente o bastante para cumprimento, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.2. A pregoeira poderá realizar o saneamento processual e esclarecimento de documentação se:

a) Em caso de documentos ou certidões que possam ser verificados ou emitidos on-line;

14.3. Não será possível o saneamento processual:

a) Quando os documentos não puderem ser saneados em decorrência de ausência de competência para correção.

14.4. Poderá ser permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos somente para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.5. A pregoeira comunicará o licitante acerca da documentação complementar necessária através do campo “Diligências” e este terá o prazo de 30 (trinta) minutos para providenciar a documentação faltante e anexar no sistema BNC.

14.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.7. Decorrido o prazo acima e a licitante não tendo providenciado a devida correção, ficará a empresa declarada inabilitada, sendo convocada a licitante subsequente.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A contar da abertura da fase de manifestação de intenção de recurso no sistema do BNC, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante, inclusive aquelas que tenham sido desclassificadas em fases anteriores, manifeste sua intenção de interpor recurso, exclusivamente via sistema no site do BNC.

15.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, exclusivamente via sistema no site do BNC.

15.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 15.1, importará na decadência desse direito, e a autoridade competente estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor

15.5. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

15.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Guanambi, localizada na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi-BA, nos dias úteis, no horário do expediente administrativo

15.7. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, conforme disposto acima, e dirigidas à pregoeira, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão e for solicitado pelo licitante.

15.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

16. DA ADJUDICAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela autoridade competente.

17. HOMOLOGAÇÃO

17.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e poderá ser realizada depois ou concomitante com a adjudicação dos produtos às proponentes vencedoras.

18. DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor/prestador convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

19. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

19.1. Os prazos e condições de execução são os definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital. O início da contagem do prazo ocorrerá a partir da data de recebimento da Requisição.

19.2. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, conforme art. 105 da Lei 14.133/2021.

20. DA ASSINATURA DIGITAL

20.1. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, ata de registro de preços, alterações contratuais mediante assinatura digital.

20.2. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

20.3. O licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

20.4. O licitante deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

20.5. Não é permitida no referente processo licitatório a assinatura eletrônica.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não é permitida a subcontratação.

22. COMPETÊNCIA

22.1. Da Prefeitura Municipal de Guanambi:

22.2. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento dos serviços objeto do contrato a que se refere esse edital.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

23.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, número do contrato e processo licitatório, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

23.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da **fornecedora** através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

23.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a **fornecedora** será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação do Contrato.

23.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora/prestadora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

23.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 23.1. será contado da data de entrega da referida correção.

23.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da **fornecedora** em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

23.7. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a fornecedora:

23.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o produto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

23.9. Os fornecedores deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

23.10. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da aquisição, para entrega futura.

23.11. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por produtos e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da **RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023**.

24. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

24.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no **artigo 125 da Lei nº 14.133/2021**.

24.2. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

24.3. Descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

24.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

24.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, inclusive a substituição quando for o caso.

24.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados/ dos produtos fornecidos, caso ache conveniente.

24.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados/ produtos fornecidos.

24.9. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

25.2. Advertência por escrito formal ao fornecedor/prestador, em decorrência de atos menos graves e que ocasionem prejuízos para a Administração (CONTRATANTE), desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave e, se for o caso, conferindo prazo para a adoção de medidas corretivas cabíveis;

25.3. Multas na forma abaixo:

I.10% sobre o valor da Nota de Empenho completa ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato. Em caso de descumprimento parcial das obrigações, no mesmo percentual, sobre a parcela adimplida;

II.0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do item não entregue;

III.0,7 % sobre o valor da parte do item não entregue, por dia subsequente ao trigésimo.

25.4. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste instrumento.

25.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

25.6. Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na entrega do item resultar de caso fortuito ou de força maior.

25.7. Além das multas descritas acima, penalidades específicas podem gerar outras multas acessórias, tipificadas e detalhadas no contrato.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. O licitante vencedor fica obrigado a garantir a prestação do serviço/fornecimento do produto do objeto desta licitação.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

26.3. É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.4. As situações não previstas neste edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do pregão e observada à legislação.

26.5. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente Contrato, especialmente os referentes a aquisição extras.

26.6. A aquisição extra não contemplado na proposta feita pela fornecedora/prestadora deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

26.7. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, a critério da pregoeira, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

26.8. A Prefeitura Municipal de Guanambi poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.

26.9. A Prefeitura Municipal de Guanambi poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para

justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

26.10. O recebimento do objeto deste edital se dará através da fiscalização da Prefeitura Municipal de Guanambi, por meio de servidor por ela designado, o qual emitirá o Relatório de Acompanhamento de Contratos - RAC.

26.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

26.12. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Guanambi e aos seus servidores o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados/produtos fornecidos pela licitante, com livre acesso a quaisquer informações e esclarecimentos julgados necessários a prestação do serviço/fornecimento do produto.

26.13. À Prefeitura Municipal de Guanambi fica assegurado o direito de a seu exclusivo critério, participar total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos trabalhos aqui contratados.

26.14. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à Prefeitura Municipal de Guanambi e a terceiros, em decorrência da execução do objeto desta licitação.

26.15. O licitante vencedor será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhistas, securitária, previdenciária e fiscal, os quais correrão por sua conta exclusivas.

26.16. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

26.17. O licitante que vier a se sagrar vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

26.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Guanambi.

26.19. Para efeito da contagem dos prazos, para os documentos enviados de forma física, o expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI é das 08h às 12h e 14h às 17h, sendo considerado intempestivo quaisquer documentos ou representação quando não recebido pela pregoeira ou pelo Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI até as 17h (dezessete) horas do último dia do prazo.

26.20. Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira com observância da legislação constante no item 3. deste edital.

26.21. Este edital e seus anexos farão parte integrante da requisição a ser emitida em nome da licitante vencedora, independente de transcrições.

26.22. O Foro da Justiça da Comarca de Guanambi será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.23. A pregoeira do presente pregão será a servidora **Jaryne Soares Costa Araújo** – Matrícula nº **1489**.

26.24. Em caso de impossibilidade de atuação do servidor aqui designado, será substituído por outro pregoeiro lotado na mesma unidade.

26.25. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
- **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**
- **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**
- **ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**
- **ANEXO VI - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Guanambi-BA, 06 de abril de 2026.

Maria de Lourdes dos Santos Oliveira Silva
PORTARIA Nº12 DE 09 DE MARÇO DE 2026
Matrícula nº 9004839



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-26PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037-26-PMG

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026-PMG

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO DAS BARRACAS E ESTRUTURAS DOS FESTEJOS JUNINOS DE 2026, "SÃO JOÃO DO GURUTUBA 2026", QUE SERÁ REALIZADO NA PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO (PRAÇA DO FEIJÃO) NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI/BA, EVENTO REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO”.

1.2 DA NECESSIDADE:

Os festejos juninos representam uma das mais importantes manifestações culturais do Brasil, sendo especialmente significativos na região Nordeste, onde a tradição é preservada com grande entusiasmo pela população e valorizada como patrimônio imaterial. No município de Guanambi-BA, as comemorações de São João integram o calendário oficial de eventos e constituem um dos períodos de maior movimentação social, cultural e econômica do ano.

O "São João do Gurutuba 2026" tem sua realização prevista para o mês de junho de 2026, em consonância com o calendário tradicional dos festejos juninos, que culminam nas comemorações em honra aos Santos Populares: Santo Antônio (13 de junho), São João (24 de junho) e São Pedro (29 de junho). O evento está inserido no planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer do Município de Guanambi, compondo o calendário oficial de eventos do município.

A Praça Henrique Pereira Donato, conhecida como Praça do Feijão, foi escolhida como sede do evento por reunir as condições estruturais e de acessibilidade necessárias para a realização de um festejo de grande porte, além de sua centralidade geográfica e sua relevância histórica e afetiva para a população Guanambiense. O espaço comporta a instalação de palco principal, barracas temáticas, área de alimentação, espaços de lazer e os demais elementos que compõem a infraestrutura do evento.

Considerando a necessidade de cumprir os requisitos de segurança, eficiência e qualidade exigidos para a realização de eventos públicos, faz-se necessária a contratação de serviços e a locação de infraestrutura voltada à ornamentação temática. Essa demanda encontra respaldo no ordenamento jurídico vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021 e na Constituição Federal de 1988, que orientam a execução dessas ações com elevado grau de eficiência e em conformidade com o interesse público.

Como é cediço, ope legis, esta municipalidade é imbuída do múnus de preservar a cultura local, sobretudo, com a assistência dos eventos locais, garantindo, assim, a sua perpetuação e preservação, conforme arrimado pelo art. 215 da Constituição Federal c/c incisos. II, V, VIII, in verbis:

(Constituição Federal)

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afrobrasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

§2º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

§3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à:

I- defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro;

II- produção, promoção e difusão de bens culturais;

III- formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões;

IV- democratização do acesso aos bens de cultura;

V- valorização da diversidade étnica e regional

Os festejos juninos constituem a mais relevante expressão da cultura popular do interior nordestino, sendo reconhecidos pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) como bem de natureza imaterial da cultura brasileira.

A ornamentação é elemento constitutivo e indissociável da festa junina. Sem a devida ambientação visual — composta por bandeirolas, palha, tecidos rústicos, lamparinas, fitas coloridas e demais itens temáticos — o evento perde sua identidade cultural, seu apelo turístico e sua capacidade de promover a imersão do público na atmosfera sertaneja nordestina. Ressalta-se os referidos materiais não se trata de mero gasto supérfluo, mas de investimento estratégico na promoção cultural, no turismo regional e no desenvolvimento socioeconômico do município. O evento, em suas edições anteriores, tem demonstrado expressivo impacto positivo na geração de renda para artesãos, comerciantes, prestadores de serviços e trabalhadores da economia informal. Portanto, os materiais são uma condição sine qua non para a realização plena e adequada do evento.

Estima-se que o evento reunirá, ao longo de seus dias de realização, dezenas de milhares de pessoas, entre moradores do município, visitantes da região e turistas de outros estados, gerando impacto direto e indireto em toda a cadeia econômica local. A qualidade da ornamentação e a beleza visual do cenário são fatores determinantes para a atratividade do evento e para a sua capacidade de gerar fluxo turístico e econômico.

Dessa forma, a presente demanda se fundamenta na necessidade concreta e estratégica de assegurar a devida ambientação junina nos espaços públicos de Guanambi, respeitando as tradições locais e atendendo às expectativas da população e dos visitantes.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento, inexistente formalmente um plano de contratação anual publicado, porém, é importante registrar que a mesma, por se tratar de um bem comum se encontra em total alinhamento com o planejamento anual deste Município.

3. ÁREAS CONTRATANTES

UNIDADE SOLICITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	DIEGO PI ROCHA PEREIRA

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado em atendimento ao disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece a obrigatoriedade da elaboração do ETP como instrumento de planejamento prévio às contratações públicas. A contratação observará ainda os seguintes dispositivos:

- Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Decreto Municipal regulamentador dos procedimentos de contratação pública no âmbito do Município de Guanambi;
- Constituição Federal de 1988, art. 37 (princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e art. 215 (direitos culturais);
- Lei Federal nº 8.313/1991 (Lei Rouanet) e demais normas de fomento à cultura;
- Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000);
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e demais normas infralegais aplicáveis.

4.1 Justificativa para adoção de contrato em substituição à Ata de Registro de Preços:

A presente contratação tem por objeto a **aquisição de materiais para confecção da ornamentação das barracas e estruturas dos Festejos Juninos de 2026 – "São João do Gurutuba 2026"**, a ser realizado na Praça Henrique Pereira Donato (Praça do Feijão), no Município de Guanambi/BA, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Inicialmente, cogitou-se a utilização do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, por meio de Ata de Registro de Preços, como instrumento de formalização da contratação. Contudo, após análise técnica e jurídica aprofundada, optou-se pela adoção do **contrato administrativo** como instrumento adequado, pelas razões a seguir expostas:

- Demanda pontual, específica e com data certa

Os materiais objeto desta contratação destinam-se exclusivamente à ornamentação dos Festejos Juninos de 2026, evento de caráter **único, sazonal e com prazo determinado de realização**. O Sistema de Registro de Preços é instrumento concebido para atender demandas **frequentes, parceladas ou de difícil previsão quantitativa**, conforme dispõe o art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021. No presente caso, a demanda é **certa, definida e concentrada em um único momento**, o que torna a ARP inadequada e desnecessária para a satisfação do interesse público.

- Quantidade e especificações perfeitamente definidas

O quantitativo dos materiais necessários foi **previamente levantado e detalhado** pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, com base nas estruturas a serem ornamentadas, nas dimensões das barracas e no projeto estético definido para o evento. Diante da **plena determinação do objeto**, não há que se falar em registro de preços, instrumento voltado justamente para situações em que o quantitativo exato não pode ser previamente estabelecido.

- Ausência de potencial de compartilhamento com outros órgãos

O SRP se justifica também quando há possibilidade de **adesão por outros órgãos ou entidades** (carona) ou quando a demanda é comum a diversas unidades administrativas. No presente caso, os materiais possuem **destinação exclusiva** ao evento "São João do Gurutuba 2026", sem qualquer perspectiva de aproveitamento por outros órgãos municipais, o que afasta a conveniência do registro de preços.

- Necessidade de entrega integral e imediata

A natureza do objeto exige que os materiais sejam entregues em **prazo concentrado**, compatível com o cronograma de montagem e ornamentação das estruturas do festejo, o que demanda o estabelecimento de **obrigações claras e vinculantes** entre as partes desde a formalização. O contrato administrativo oferece maior segurança jurídica nesse aspecto, com definição precisa de prazos, penalidades e responsabilidades, ao contrário da Ata de Registro de Preços, que não gera obrigação imediata de fornecimento.

- Adequação ao art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021

Nos termos da legislação vigente, o contrato é o instrumento adequado para formalizar obrigações de **aquisição com objeto certo, prazo determinado e entrega específica**. A utilização da ARP em situações que não se enquadram nas hipóteses legais previstas configuraria desvio de finalidade do instituto, em desconformidade com os princípios da legalidade, da eficiência e da adequação dos meios aos fins da Administração Pública.

Diante do exposto, conclui-se que a adoção do **contrato administrativo** é a medida mais adequada, eficiente e juridicamente segura para a presente contratação, garantindo o atendimento tempestivo da demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, com plena observância dos princípios que regem as licitações e contratos públicos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Requisitos Técnicos

Os materiais a serem adquiridos deverão atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos, visando garantir qualidade estética, segurança e adequação à proposta visual do evento:

- Resistência adequada às condições climáticas do período junino (calor, umidade e eventuais chuvas);
- Compatibilidade visual com a estética típica dos festejos juninos nordestinos (cores vibrantes, elementos rústicos, referências à cultura sertaneja);
- Atendimento às normas de segurança aplicáveis, especialmente quanto à resistência ao fogo para materiais utilizados em estruturas de grande porte;
- Qualidade suficiente para suportar o período de montagem, realização e desmontagem do evento, sem deterioração precoce;
- Fornecimento acompanhado de nota fiscal, certificados de origem e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

4.3 Requisitos de Sustentabilidade

Na medida do possível, deverão ser priorizados materiais de origem natural, biodegradáveis ou recicláveis, em consonância com as diretrizes de sustentabilidade ambiental previstas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e demais normas aplicáveis às contratações públicas sustentáveis. Recomenda-se, ainda, a preferência por fornecedores locais e regionais, contribuindo para o desenvolvimento da economia criativa do município.

4.4 Requisitos Administrativos

A empresa ou pessoa física contratada deverá estar regularmente habilitada perante os órgãos competentes, com certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários em plena validade, além de capacidade técnica e operacional comprovada para o fornecimento dos itens descritos no Termo de Referência.

Por conseguinte, os requisitos aqui estabelecidos e no futuro Termo de Referência, são essenciais para assegurar a aquisição de materiais de alta qualidade

4.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os fornecimentos compreendem os seguintes itens:

GRUPO I – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
01	ARAME RECOZIDO 1,65MM	KG	400
02	ARROELA LISA ZINCADA UNC 3/8”	UNIDADE	450
03	ARROELA LISA ZINCADA UNC 7/16”	UNIDADE	150
04	BARRA ROSCADA ZINCADA BRANCA 1 METRO UNC 3/8”	UNIDADE	50
05	CORDOALHA: DIÂMETRO 40MM 5/32”, 3 FIOS, CARGA DE RUPTURA: 1000 KGF, GALVANIZAÇÃO: 1806/M², ROLO COM 250 METROS	ROLO	10
06	ESTICADOR PARA CORDOALHA CURRAL MEDIDA: 7/16 X35CM	UNIDADE	40
07	GRAMPO PARA TAPECEIRO 106/6 GALVANIZADO, 12X6MM, CAIXA COM 5000 GRAMPOS	CAIXA	2
08	LÂMINA DE SERRA CIRCULAR COM 40 DENTES DE METAL 185MM X 20MM	UNIDADE	4
09	BROCA PARA MADEIRA ESPIRAL LONGA 7/16” X 305MM REFORÇADA	UNIDADE	10
10	LIXA CIRCULAR PROFISSIONAL, DISCO AUTOADESIVO 305MM, GRAMATURA 120	UNIDADE	100
11	PORCA SEXTAVADA UNC 3/8” ZINCADA	UNIDADE	450
12	PORCA SEXTAVADA UNC 7/16” ZINCADA	UNIDADE	150
13	PREGO COM CABEÇA 15X15 PACOTE COM 1KG	PACOTE	50
14	PREGO COM CABEÇA 19X36 PACOTE COM 1KG	PACOTE	50
15	PREGO COM CABEÇA 22X48 PACOTE COM 1KG	PACOTE	40
16	SOQUETE BOCAL E27 COM RABICHO 10 CM	UNIDADE	250
17	GANCHO DE PARAFUSO APROXIMADAMENTE 2CM OU 1 POLEGADA	UNIDADE	300
18	PARAFUSO FIXAÇÃO PARA TELHA DE AMINHANTO 5/16 x 150MM	UNIDADE	1000
19	TELHA PVC COLONIAL D=0,80CM X 2,44M	UNIDADE	10
20	KIT 60 CAPAS E PARAFUSOS VEDAÇÃO, FIXAÇÃO TELHA PVC COLONIAL	KIT	1
21	COLA BRACA PVA EXTRA FORTE, COM SECAGEM TRANSPARENTE DE 1KG	UNIDADE	3

GRUPO II – MATERIAIS EM MADEIRA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
01	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO, D= 10 A 12CM, L = 2,20M	UNIDADE	50

02	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO, D= 14 A 16 CM, L = 4,00M	UNIDADE	30
03	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO, D= 16 A 18 CM, L = 5,00M	UNIDADE	60
04	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO, D= 18 A 20 CM, L = 6,00 M	UNIDADE	21
05	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO, D= 22 A 24 CM, L = 11,00M	UNIDADE	4
06	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO, D= 22 A 24 CM, L = 8,00M	UNIDADE	4
07	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO, D= 14 A 16 CM, L = 6,00M.	UNIDADE	10
08	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO, D= 12 A 14 CM, L = 2,20M.	UNIDADE	6
09	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO, D= 10 A 12 CM, L = 2,20M.	UNIDADE	8
10	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO, D= 4 A 6CM, L = 4,00M.	UNIDADE	18
11	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO, D= 4 A 6CM, L = 5,00M.	UNIDADE	8
12	BARROTE DE MADEIRA MISTA MEDIDAS: 0,06 CM X 0,06 CM X 3,00 M	UNIDADE	200
13	BARROTE DE MADEIRA MISTA MEDIDAS: 0,06 CM X 0,06 CM X 3,50 M	UNIDADE	200
14	CAIBO DE MADEIRA MISTA DIMENSÕES 0,03CM X 0,05CM X 3,00M	UNIDADE	300
15	MADEIRITE RESINADA COM ESPESSURA DE 10MM, MEDIDAS: 1,10 M X 2,20 M	UNIDADE	120
16	SARRAFO DE MADEIRA MISTA MEDIDAS: 7,07 CM X 0,02.5 CM	METRO	100
17	RIPA MADEIRA MISTA 5CM X 1.5CM	METRO	400
18	LINHA DE MASSARANDUBA 18 X 16 = 4,50M	UNIDADE	2
19	LINHA MASSARANDUBA 16 X 18 3,00M	UNIDADE	2
20	TABUAS MASSARANDUBA 20 X 6 = 1,00M	UNIDADE	10
21	ASSOALHO DE MADEIRA COM ESPESSURA DE 12CM X 0,02CM	METRO ²	20
22	BARROTE MASSARANDUBA 7 X 6 = 4,00M	UNIDADE	16
23	CAIBROS MASSARANDUBA DE 4 X 6= 5,00M	UNIDADE	12
24	TAUBEIRAS MASSARANDUBA 10 X 2 = 3,00M	UNIDADE	4
25	SARRAFO DE MASSARANDUBA 5 X2=2,50M	UNIDADE	10
26	PARAFUSO DE 10 POLEGADAS	UNIDADE	60
27	PARAFUSO DE 8 POLEGADAS	UNIDADE	60

GRUPO III – MATERIAIS DE PINTURA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
01	TINTA OLEO A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RAPIDA – CORES DIVERSAS	UNIDADE	10
02	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BASE ÁGUA 3,6L - CORES DIVERSAS	GALÃO	70
03	ROLO PARA PINTURA NÃO RESPINGA 10MMX23CM COM CABO	UNIDADE	10
04	TRINCHAS 4 POLEGADAS	UNIDADE	20

GRUPO IV – MATERIAIS ELETRICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
01	REFLETOR SUPER LED 200W LUZ VERMELHA	UNIDADE	10
02	REFLETORES LED 200W QUENTE	UNIDADE	10
03	LÂMPADA DE LED DE 40 WATTS COR QUENTE	UNIDADE	250
04	CABO FLEXÍVEL PP EXTENSÃO 2X2,5MM ROLO COM 100 M	ROLO	10

GRUPO V – MATERIAIS DE PAPELARIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
01	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA 11 MM 1 KG TRANSPARENTE NYBC	PACOTE	10
02	PISTOLA COLA QUENTE GROSSA MÉDIA 13W BIVOLT APL30	UNIDADE	3

GRUPO VI – MATERIAIS DE DECORAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
01	BOLA INFLÁVEL GIGANTE DE 1,40M DE DIÂMETRO PRETO E BRANCO, MATERIAL LONA VINÍLICA DE PVC FLEXÍVEL.	 UNIDADE	130
02	BOLA INFLÁVEL DE VINIL COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 30CM, NAS CORES: VERDE BANDEIRA, AZUL ROYAL, AMARELO OURO E BRANCO.	 UNIDADE	150
03	BANDEIRA DO BRASIL NÃO OFICIAL MEDINDO 1,40 X 80CM	UNIDADE	50
04	CHAPÉU DE PALHA COM NO MÍNIMO 40CM DE DIAMETRO	UNIDADE	50
05	FIO TRANÇADO DE 2X2.5MM ROLO COM 100M	ROLO	10
06	ESTEIRA DE TABUA MEDINDO 1,90M X 1,20M	UNIDADE	250

GRUPO VII – MATERIAIS DE COSTURA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
01	FITILHO RAFIA PLÁSTICO F10 PESO: ENTRE 500 E 600G, METRAGEM: 400 A 500 METROS	ROLO	300
02	MALHA HELANCA 1,80 DE LARGURA, CORES DIVERSAS.	METRO	200
03	AGULHA RETA INDUSTRIAL CABO FINO Nº14 PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	15
04	TECIDO ALGODÃO CRU 203G M ²	METRO	150
05	TECIDO JULIANA 100% ALGODÃO (CHITÃO 100% ALGODÃO) ESTAMPAS DIVERSAS	METRO	150
06	TECIDO TIPO JUTA, MEDIDAS: 1,40 DE LARGURA, NA COR CRUA	METRO	100
07	TNT GRAMATURA 80, ROLO COM MEDIDAS DE: 1,50 M X 50 METROS, CORES DIVERSAS.	ROLO	400
08	TUBO DE LINHA 100% POLIÉSTER COM 1.500M	UNIDADE	120

GRUPO VIII – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA MAQUINA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
01	ÓLEO LUBRIFICANTE NEUTRO 70PS PARA MÁQUINA DE COSTURA, EMBALAGEM DE 1L	UNIDADE	10

GRUPO IX – MAQUINA DE FOGO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
01	KIT 2 MÁQUINA FOGÃO EFEITO TOCHA DE FOGO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 170CM PARA FESTA DECORAÇÃO, POTENCIA: 20W, MATERIAL: ABS, TECIDO SEDA E COMPONENTES ELETRÔNICOS, QUANTIDADE DE LEDS: 24 (20 LEDS VERMELHOS E 4 LEDS AZUIS), QUANTIDADE DE EXAUSTOR: 2 , PARA SOPRO DA TOCHA, ‘VIDA ÚTIL DAS LUZES: DE 6000 A 10000 HORAS, TAMANHO DA BASE: 46.5CM X 28CM X 20CM, PANO TECIDO DA CHAMA: COR VERMELHO 145CM / 40CM / 20CM, ALTURA DA TOCHA (LIGADA): 145CM, ATURA TOTAL (BASE + PANO TOCHA): 170CM, ALIMENTAÇÃO: 110V/220V (BIVOLT), PESO APROXIMADO: 2.6K. COM GARANTIA. (APRESENTAÇÃO DE FICHA TECNICA)	KIT	1

- 1. NOTA EXPLICATIVA

A presente Nota Explicativa tem por finalidade justificar, no âmbito do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a dispensa da exigência de apresentação de amostras físicas pelos licitantes para os itens a seguir discriminados, em atenção ao princípio da celeridade processual e da razoabilidade na condução dos procedimentos licitatórios.

2. ITENS OBJETO DA DISPENSA

Os itens abaixo relacionados terão dispensada a exigência de apresentação de amostras físicas:

GRUPO VI – MATERIAIS DE DECORAÇÃO – Item 1 – BOLA INFLÁVEL GIGANTE DE 1,40M DE DIÂMETRO PRETO E BRANCO, MATERIAL LONA VINÍLICA DE PVC FLEXÍVEL.

GRUPO VI – MATERIAIS DE DECORAÇÃO - Item 2 – BOLA INFLÁVEL DE VINIL COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 30CM, NAS CORES: VERDE BANDEIRA, AZUL ROYAL, AMARELO OURO E BRANCO.

3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A exigência de amostras em procedimentos licitatórios é prática admitida pelo ordenamento jurídico, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e nos entendimentos consolidados do Tribunal de Contas da União (TCU). Contudo, tal exigência deve ser empregada de forma criteriosa, sendo cabível apenas quando estritamente necessária à verificação de conformidade técnica do objeto, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e eficiência administrativa.

O art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", e o art. 40 da Lei nº 14.133/2021 permitem a exigência de amostras no edital, desde que justificada e proporcional ao objeto licitado. Todavia, nos casos em que as especificações técnicas do Termo de Referência ou ETP já definem com clareza e objetividade as características mínimas exigidas, a solicitação de amostras torna-se prescindível, configurando excesso formal que onera o processo e os licitantes sem agregar segurança jurídica adicional.

4. JUSTIFICATIVAS PARA A DISPENSA

4.1. Celeridade Processual

A exigência de apresentação de amostras físicas implica, inevitavelmente, extensão dos prazos do certame licitatório, uma vez que demanda tempo hábil para envio, recebimento, análise técnica e julgamento dos materiais apresentados, além da possibilidade de interposição de recursos pelos licitantes quanto ao resultado da avaliação. Tal dilação temporal conflita diretamente com o princípio da celeridade processual, que norteia a Administração Pública na busca pela eficiência e pela satisfação tempestiva do interesse público. Considerando a natureza dos itens licitados – artigos de uso em eventos e festas, com características técnicas objetivas e amplamente padronizadas no mercado –, a dispensa de amostras representa medida conducente à agilização do procedimento sem qualquer comprometimento da qualidade do objeto a ser adquirido.

4.2. Especificações Técnicas Objetivas e Suficientes

Os itens em questão possuem especificações técnicas claras, objetivas e mensuráveis, com indicação de dimensões, materiais, capacidade técnica, voltagem e demais características essenciais. A conformidade dos produtos pode ser aferida por meio da apresentação de documentação técnica pelo licitante (fichas técnicas, catálogos, certificados e declarações do fabricante), sem necessidade de análise física de amostra. A descrição detalhada no ETP já cumpre o papel de delimitar com precisão o padrão de qualidade mínimo exigido pela Administração.

4.3. Padronização e Disponibilidade no Mercado

Os itens relacionados – bolas infláveis e kit de máquinas efeito tocha de fogo – são produtos de uso corrente e amplamente comercializados no mercado nacional, com fabricação padronizada. A oferta desses produtos é expressiva, sendo factível encontrar fornecedores habilitados a atender às especificações técnicas exigidas sem dificuldades. Dessa forma, não há risco técnico relevante que justifique o ônus procedimental imposto pela exigência de amostras.

4.4. Responsabilização Contratual como Mecanismo de Controle

Ressalta-se que a dispensa de amostras não afasta a responsabilidade do contratado pelo fornecimento de produto em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório e no Contrato/Ordem de Fornecimento. O recebimento definitivo dos itens ficará condicionado à verificação de conformidade pela Comissão de Recebimento, podendo a Administração recusar produtos em desconformidade e aplicar as sanções contratuais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5. COMUNICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE

Registra-se que a alteração consistente na retirada da exigência de apresentação de amostras para os itens acima elencados foi devidamente comunicada à Secretaria demandante — Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo — a qual, após análise da pertinência e conveniência da medida, manifestou expressa anuência e autorização para a referida supressão.

A autorização da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo corrobora o entendimento técnico-administrativo de que a exigência de amostras, no presente caso, não se mostra necessária para assegurar a qualidade dos produtos a serem adquiridos, reforçando a razoabilidade e a proporcionalidade da decisão ora adotada, bem como o comprometimento da unidade demandante com a eficiência e a celeridade da contratação.

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela desnecessidade da exigência de apresentação de amostras físicas para os itens descritos nesta Nota, tendo em vista: (i) a suficiência das especificações técnicas contidas no ETP para identificação inequívoca do objeto; (ii) a padronização e ampla disponibilidade dos produtos no mercado; (iii) a possibilidade de controle de qualidade no recebimento; (iv) a expressa autorização da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; e, sobretudo, (v) a necessidade de conferir celeridade e eficiência ao procedimento licitatório, em respeito ao interesse público. A dispensa ora justificada encontra amparo nos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, eficiência e celeridade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021

5. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

A solução em estudo já foi adotada no próprio município de Guanambi/BA, podendo citar o seguinte processo licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016-25PE-PMG cujo objeto foi “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO DAS BARRACAS E ESTRUTURAS DOS FESTEJOS JUNINOS DE 2025, “SÃO JOÃO DO GURUTUBA 2025”, QUE SERÁ REALIZADO NA PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO (PRAÇA DO FEIJÃO) NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI/BA, EVENTO REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO”.

Embora seja uma opção valiosa para o município, existe mais de uma solução que pode ser considerada, sendo uma solução possível:

Terceirização completa

Contratação de empresa especializada para:

- Fornecimento de materiais
- Criação artística
- Montagem e desmontagem

5.1. Identificação das soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA EXECUTAR O OBJETO
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO DAS BARRACAS E ESTRUTURAS DOS FESTEJOS JUNINOS DE 2026, "SÃO JOÃO DO GURUTUBA 2026", QUE SERÁ REALIZADO NA PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO (PRAÇA DO FEIJÃO) NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI/BA, EVENTO REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

5.2. Análise comparativa de soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
A Solução está disponível no mercado local para atendimento?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
A Solução é composta por alguma obrigação secundária a contratada?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
A Solução é composta por alguma obrigação secundária a Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
A Solução é aderente às normas ABNT/NBR?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
A Solução atende a padronização já adotada pela Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
A solução atende a critérios de sustentabilidade ambiental?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
A solução apresenta melhor custo-benefício	Solução 1	X		
	Solução 2		X	

Para atendimento da demanda relativa à ornamentação das barracas e estruturas dos festejos juninos de 2026, foram analisadas as seguintes alternativas de solução:

I – Terceirização integral da ornamentação, compreendendo o fornecimento de materiais, criação artística, montagem e desmontagem por empresa especializada;

II – Aquisição de materiais, com execução direta dos serviços de ornamentação por servidores da Prefeitura.

A análise comparativa foi realizada considerando critérios de economicidade, eficiência, controle administrativo, flexibilidade, sustentabilidade, riscos e capacidade operacional.

No que se refere à **terceirização integral**, verifica-se que, embora apresente como vantagem a redução da necessidade de mobilização interna e possível maior celeridade na execução, tal solução implica elevação significativa dos custos globais, uma vez que incorpora margem de lucro da contratada, custos indiretos, encargos administrativos e demais componentes inerentes à prestação de serviços. Ademais, reduz o controle da Administração sobre os materiais empregados e limita a flexibilidade para ajustes durante a execução contratual, podendo gerar custos adicionais em caso de alterações.

Por outro lado, a **aquisição de materiais com execução direta pela Administração** demonstra-se mais vantajosa sob o ponto de vista técnico e econômico. Essa alternativa permite que os recursos públicos sejam direcionados exclusivamente à compra dos insumos necessários, eliminando custos de intermediação e potencializando a economicidade da contratação. Além disso, possibilita maior controle sobre a qualidade e o quantitativo dos materiais adquiridos, bem como favorece o seu reaproveitamento em exercícios futuros, contribuindo para práticas sustentáveis.

Destaca-se, ainda, que a execução por servidores proporciona maior **flexibilidade operacional**, permitindo ajustes em tempo real, adequação às especificidades culturais locais e melhor alinhamento com o interesse público. Soma-se a isso a valorização da força de trabalho interna e o fortalecimento da capacidade administrativa do ente público.

Quanto aos riscos, observa-se que ambas as soluções demandam planejamento adequado. Na execução direta, os riscos relacionados à organização e à logística podem ser mitigados mediante definição prévia de equipe responsável, elaboração de cronograma detalhado e adoção de mecanismos de controle de materiais. Já na terceirização, os riscos concentram-se na dependência de terceiros e na necessidade de rigorosa fiscalização contratual.

5.3. Registro de soluções consideradas inviáveis

. Solução considerada inviável:

Critério	Terceirização	Execução Própria
Custo	Alto	Baixo
Economicidade	Média	Alta
Controle	Baixo	Alto
Flexibilidade	Baixa	Alta
Sustentabilidade	Média	Alta
Dependência externa	Alta	Baixa
Complexidade interna	Baixa	Média

A terceirização integral dos serviços de ornamentação dos festejos juninos, embora viável sob o aspecto operacional, não se apresenta como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública no caso em análise, pelos fundamentos a seguir expostos.

Inicialmente, destaca-se que a contratação de empresa especializada implica **elevação dos custos globais da contratação**, uma vez que, além do fornecimento dos materiais, são incorporados ao preço final a remuneração da contratada, encargos indiretos, tributos, custos administrativos e margem de lucro. Tal composição tende a tornar-se a solução menos econômica quando comparada à execução direta, especialmente em demandas que não exigem elevada complexidade técnica.

Ademais, a terceirização reduz significativamente o **controle da Administração sobre os insumos utilizados**, dificultando a fiscalização quanto à qualidade, quantitativos e adequação dos materiais empregados na ornamentação. Essa limitação pode comprometer a eficiência do gasto público e a padronização desejada para o evento.

Outro aspecto relevante refere-se à **baixa flexibilidade operacional**. Alterações no projeto decorativo, ajustes de última hora ou adequações às características culturais locais podem implicar necessidade de equilíbrio contratual ou custos adicionais, tornando o processo menos dinâmico e mais oneroso.

Ressalta-se, ainda, que a terceirização acarreta **maior dependência de terceiros**, o que pode representar risco à execução do objeto em casos de inadimplemento contratual, atrasos na entrega ou falhas na prestação do serviço, exigindo da Administração maior esforço de fiscalização e gestão contratual.

No tocante à sustentabilidade, observa-se que a execução terceirizada tende a dificultar o **reaproveitamento de materiais** em exercícios futuros, uma vez que, em regra, os insumos permanecem sob gestão da contratada ou são fornecidos sem planejamento voltado à reutilização, o que pode gerar desperdícios.

Por fim, considerando que a natureza dos serviços de ornamentação junina é predominantemente **padronizável e de baixa complexidade técnica**, verifica-se que sua execução pode ser realizada de forma eficiente pelos próprios servidores da Administração, desde que devidamente planejada, não se justificando, portanto, a contratação de terceiros como solução principal.

Diante do exposto, conclui-se que a terceirização não atende de forma mais vantajosa aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, motivo pelo qual não é recomendada como solução predominante para a presente demanda, devendo ser admitida apenas em caráter excepcional e complementar.

Por esses motivos, optar por realizar sua própria licitação atende melhor às necessidades do município e ao controle de seus recursos financeiros.

5.4. Análise comparativa dos custos

Solução 1: Conclui-se inviável por vários aspectos que devem ser avaliados para tomada de uma decisão que atenda o interesse da Administração e seja consonante com os ditames que regem os princípios legais e a conveniência e eficiência pública e não unicamente a abordagem financeira;

Solução 2: Orçamento conforme **item 7** do presente Estudo Técnico Preliminar.

Procedeu-se ao levantamento de mercado com vistas a identificar a existência de fornecedores habilitados a suprir a demanda descrita, as características dos produtos disponíveis e a formação de preços de referência. A pesquisa abrangeu fornecedores locais, regionais e estaduais, por meio de consulta direta e análise sistêmica de preços praticados em contratações similares por outros entes públicos.

O levantamento evidenciou que o mercado conta com número suficiente de fornecedores aptos ao atendimento da demanda, tanto no segmento de artigos para festas e ornamentação quanto no de materiais têxteis e artesanais. A ampla oferta de fornecedores garante a competitividade do processo licitatório e afasta o risco de inexecuibilidade ou frustração do certame.

Os preços de referência foram apurados com base em, no mínimo, três orçamentos obtidos junto a fornecedores distintos, conforme exige o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, estando consolidados na planilha de estimativa de custos que compõe anexo a este ETP.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A despesa total estimada da presente contratação é de **R\$ 422.594,83 (quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos)**, conforme planilha orçamentaria em anexo.

Durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi enviado o OFÍCIO Nº 062-2026 – DPTOLICIT, de 10 de março de 2026, solicitando a elaboração da pesquisa de preço e planilha orçamentária, assim, os cálculos foram realizados com base na média aritmética, a partir de pesquisa de preços por meio de consultas diretas a fornecedores, realizada entre os dias 11 de março de 2026 e 25 de março de 2026,

conforme a Planilha Orçamentária anexa aos autos do processo administrativo, e foi devidamente elaborado pelos servidores designados através da PORTARIA Nº 12 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECCÃO DA ORNAMENTAÇÃO DAS BARRACAS E ESTRUTURAS DOS FESTEJOS JUNINOS DE 2026, “SÃO JOÃO DO GURUTUBA 2026”, QUE SERÁ REALIZADO NA PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO (PRAÇA DO FEIJÃO) NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI/BA, EVENTO REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO”**.

A necessidade foi demonstrada no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 do presente ETP.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Há a necessidade de agrupamento dos itens, devendo a adjudicação ser realizada por grupo, sendo essa a alternativa para o atendimento da demanda.

Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas deverão, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, ser realizadas com vistas ao parcelamento do objeto, de forma a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de um maior número de fornecedores.

No presente caso, a solução consiste na aquisição de materiais destinados à confecção da ornamentação das barracas e estruturas dos festejos juninos de 2026. Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, verifica-se que o objeto é composto por bens diversos, com características, finalidades e especificações distintas, tais como tecidos, elementos decorativos, materiais de fixação, estruturas de suporte, itens de acabamento, entre outros.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica do parcelamento da contratação em grupos (lotes), agrupando-se itens de natureza semelhante ou que guardem relação entre si, de modo a garantir maior eficiência no processo de aquisição e na gestão contratual.

O parcelamento por grupos apresenta as seguintes vantagens:

Ampliação da competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados em determinados segmentos, sem a necessidade de atender à totalidade do objeto;
Melhoria na formação de preços, tendo em vista que fornecedores poderão ofertar propostas mais vantajosas em itens nos quais possuem maior expertise e escala de fornecimento;
Facilitação da logística de fornecimento, considerando a similaridade entre os itens agrupados;
Maior eficiência na gestão contratual, com organização dos itens por categorias homogêneas;
Redução de riscos, evitando a concentração do fornecimento em um único contratado.

Importa destacar que o parcelamento foi estruturado de forma a não comprometer a economia de escala, uma vez que os itens foram agrupados estrategicamente conforme sua natureza e aplicabilidade, preservando ganhos de volume dentro de cada grupo.

Adicionalmente, a divisão por grupos não compromete a padronização da ornamentação, visto que as especificações técnicas dos materiais serão previamente definidas e uniformizadas no instrumento convocatório, assegurando a harmonia estética do evento.

Ressalta-se, ainda, que o parcelamento adotado não acarretará prejuízos à execução do objeto, tampouco aumentará de forma relevante os custos administrativos, sendo plenamente compatível com a capacidade de gestão da Administração.

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento da solução em grupos mostra-se técnica e economicamente viável, além de mais vantajoso para a Administração, estando em conformidade com os princípios da competitividade, economicidade e eficiência, devendo, portanto, ser adotado no presente processo de contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como finalidade assegurar a adequada ornamentação das barracas e estruturas dos festejos juninos de 2026, visando alcançar resultados que atendam ao interesse público, à valorização cultural e à eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Como resultado esperado, pretende-se garantir a **padronização visual e estética do evento**, por meio da utilização de materiais adequados e alinhados à identidade temática junina, proporcionando ambientação harmônica, atrativa e culturalmente representativa. Tal padronização contribui para a melhoria da experiência dos participantes, bem como para o fortalecimento da imagem institucional do evento.

Busca-se, igualmente, a obtenção de **economicidade na contratação**, mediante a aquisição planejada de materiais, com aproveitamento da capacidade operacional interna da Administração. A eliminação de custos relacionados à intermediação de serviços terceirizados permitirá a aplicação mais eficiente dos recursos públicos, em consonância com os princípios da administração pública.

Outro resultado pretendido consiste no **fortalecimento do controle administrativo**, assegurando maior domínio sobre os quantitativos adquiridos, a qualidade dos insumos e sua correta utilização. Tal controle possibilita não apenas maior transparência, mas também a mitigação de desperdícios e desvios, promovendo uma gestão mais eficaz dos materiais.

Adicionalmente, objetiva-se fomentar a **sustentabilidade e o uso racional de recursos**, por meio da seleção de materiais reutilizáveis e do planejamento voltado ao reaproveitamento em eventos futuros. Essa prática contribui para a redução de impactos ambientais e para a otimização dos investimentos públicos ao longo do tempo.

Pretende-se, ainda, garantir a **eficiência na execução da ornamentação**, com organização prévia das atividades, definição de cronograma e adequada alocação de servidores, de modo a assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos e a qualidade do resultado final.

Outro aspecto relevante refere-se à **flexibilidade operacional**, permitindo à Administração realizar ajustes durante a execução, adequando a ornamentação às especificidades culturais locais e às necessidades identificadas ao longo do processo, sem incorrer em custos adicionais significativos.

Por fim, a contratação visa promover a **valorização da cultura local e o fortalecimento da atuação administrativa**, possibilitando que a própria Administração Pública participe ativamente da construção do ambiente festivo, reforçando o caráter tradicional dos festejos juninos e incentivando o engajamento institucional.

Dessa forma, os resultados pretendidos convergem para a realização de um evento organizado, visualmente atrativo, economicamente eficiente, ambientalmente responsável e alinhado aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação integra o planejamento global dos Festejos Juninos de 2026, sendo correlata às seguintes contratações que compõem o conjunto de aquisições e serviços necessários à realização do evento:

- Locação de palco, iluminação e sistema de sonorização;
- Contratação de artistas e atrações musicais;
- Locação de banheiros químicos e estruturas de apoio;
- Serviços de segurança patrimonial e pessoal;
- Serviços de limpeza e gestão de resíduos durante o evento;
- Contratação de serviços gráficos e de comunicação visual;
- Outros serviços de infraestrutura e logística do evento.

O planejamento integrado e coordenado de todas essas contratações é fundamental para garantir a realização do evento dentro do prazo, do orçamento e com o nível de qualidade esperado.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

A realização dos festejos juninos, especialmente no que se refere à ornamentação de barracas e estruturas, pode gerar impactos ambientais decorrentes, principalmente, do uso de materiais descartáveis, geração de resíduos sólidos, consumo de recursos naturais e eventual descarte inadequado de insumos após o evento.

Dentre os principais impactos potenciais, destaca-se o aumento na geração de resíduos sólidos, especialmente provenientes de materiais como plásticos, papéis, tecidos sintéticos e elementos decorativos de baixa durabilidade. Quando não há planejamento adequado, tais resíduos podem ser descartados de forma irregular, contribuindo para a poluição ambiental e sobrecarga dos sistemas de limpeza urbana.

Outro impacto relevante refere-se ao consumo de recursos naturais, considerando a necessidade de aquisição de insumos em grande volume, como madeira, tecidos, tintas e materiais plásticos. A escolha inadequada desses materiais pode implicar maior exploração de recursos não renováveis e maior dificuldade de reciclagem ou reaproveitamento.

Adicionalmente, há o risco de desperdício de materiais, especialmente em cenários onde não há controle eficiente de estoque, planejamento de uso ou padronização das peças decorativas. Esse desperdício não apenas eleva os custos públicos, como também intensifica os impactos ambientais associados à produção e descarte dos insumos.

No que se refere à execução da ornamentação, também pode ocorrer impacto relacionado à poluição visual e degradação temporária de espaços públicos, caso não haja critérios técnicos para instalação, manutenção e retirada dos elementos decorativos.

Diante desses potenciais impactos, a Administração deverá adotar medidas mitigadoras com vistas à promoção da sustentabilidade e à redução de danos ambientais, dentre as quais destacam-se:

- Priorização de materiais reutilizáveis e duráveis, como tecidos de maior resistência, estruturas modulares e elementos decorativos que possam ser armazenados e utilizados em edições futuras do evento;
- Substituição de materiais de difícil decomposição, especialmente plásticos de uso único, por alternativas recicláveis ou biodegradáveis, sempre que tecnicamente viável;
- Planejamento adequado das quantidades a serem adquiridas, com base em levantamento prévio de necessidades, evitando compras excessivas e consequente desperdício;
- Implantação de controle de estoque e logística de distribuição, assegurando o uso racional dos materiais e a destinação correta dos excedentes;
- Reaproveitamento de materiais de anos anteriores, mediante triagem, manutenção e adequação estética, reduzindo a necessidade de novas aquisições;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, com incentivo à coleta seletiva e, quando possível, encaminhamento para reciclagem;
- Orientação das equipes envolvidas na execução, quanto ao uso consciente dos materiais e às práticas sustentáveis durante a montagem e desmontagem;
- Planejamento da desmontagem e retirada da ornamentação, garantindo a restauração das condições originais dos espaços públicos utilizados.

Ressalta-se que a adoção dessas medidas contribui não apenas para a mitigação dos impactos ambientais, mas também para a promoção da economicidade e da eficiência administrativa, ao reduzir desperdícios e otimizar o uso dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação deverá estar alinhada a práticas sustentáveis, visando minimizar os impactos ambientais associados à ornamentação dos festejos juninos, em conformidade com os princípios da responsabilidade ambiental e do desenvolvimento sustentável.

12. ACESSIBILIDADE

Embora o objeto da contratação consista na aquisição de materiais destinados à ornamentação dos festejos juninos, verifica-se a possibilidade e a pertinência da adoção de critérios de acessibilidade, de modo a assegurar que os espaços ornamentados possam ser usufruídos de forma segura, autônoma e inclusiva por todas as pessoas, inclusive aquelas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Nesse contexto, a ornamentação das barracas e estruturas deve observar diretrizes que evitem a criação de barreiras físicas, visuais ou sensoriais que possam comprometer a circulação e a participação do público. Assim, a disposição dos elementos decorativos deverá ser planejada de forma a não obstruir rotas acessíveis, passagens, rampas, saídas de emergência e demais áreas de circulação.

Adicionalmente, recomenda-se que os materiais utilizados na ornamentação considerem aspectos relacionados à segurança e percepção visual, tais como a utilização de cores contrastantes em elementos posicionados em áreas de circulação, evitando riscos de colisão, especialmente para pessoas com baixa visão.

Outro aspecto relevante refere-se à altura e posicionamento dos elementos decorativos, devendo-se evitar a instalação de objetos em níveis que possam representar risco à integridade física dos usuários, sobretudo em locais com grande fluxo de pessoas.

Também é recomendável que a ornamentação não interfira negativamente na iluminação dos espaços, devendo-se garantir níveis adequados de visibilidade, contribuindo para a segurança e acessibilidade durante o período noturno.

No que se refere às barracas, a organização estética não deve comprometer o acesso frontal, devendo-se preservar áreas livres para atendimento ao público, inclusive para pessoas que utilizem cadeiras de rodas ou outros dispositivos de mobilidade.

Cabe destacar que tais medidas não implicam, necessariamente, aumento significativo de custos, mas sim a adoção de critérios de planejamento e execução que promovam a inclusão e a igualdade de acesso.

Dessa forma, a presente contratação deverá observar, sempre que aplicável, princípios de acessibilidade, garantindo que a ornamentação contribua para um ambiente festivo seguro, inclusivo e adequado a todos os cidadãos, em consonância com as diretrizes de promoção da acessibilidade no âmbito da Administração Pública.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação em estudo para a Prefeitura Municipal de Guanambi é plenamente viável e necessária, considerando os aspectos técnicos, econômicos, jurídicos e operacionais que embasam o procedimento. A aquisição em estudo será viabilizada por meio de pregão eletrônico, na forma de contrato, conforme prevê a Lei Nº 14.133/2021.

A modalidade de pregão eletrônico é obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, da Lei Nº 14.133/2021, e o inciso XIII do mesmo artigo define bens e serviços comuns como aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado”.

Portanto, com base nas análises realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, declaro a **VIABILIDADE** da contratação, visto que:

- Há necessidade pública devidamente demonstrada e fundamentada;
- Existe solução técnica adequada, disponível no mercado e acessível aos fornecedores regionais e locais;
- O valor estimado da contratação é compatível com os preços praticados no mercado;
- Há dotação orçamentária prevista no orçamento municipal para o exercício de 2026;
- Os riscos identificados são gerenciáveis mediante as medidas mitigadoras propostas;
- A contratação está alinhada aos instrumentos de planejamento municipal vigentes.

Conclui-se que a contratação de empresa para aquisição de materiais para confecção da ornamentação das barracas e estruturas dos festejos juninos de 2026, por meio de pregão eletrônico, é não apenas viável, mas também a solução mais eficiente para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Guanambi. Essa forma de contratação possibilita um fornecimento econômico e transparente, garantindo a execução das atividades essenciais à população e promovendo a boa gestão dos recursos públicos.

14. RESPONSÁVEL

Luana Patricia Morais Leal
Matrícula nº 9005957
PORTARIA Nº 12 DE 09 DE MARÇO DE 2026

Guanambi-Ba, 26 de março de 2026.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-26PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037-26-PMG

Página 45 de 82

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-26PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037-26-PMG**

**TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037-2026-PMG**

1. DO OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO DAS BARRACAS E ESTRUTURAS DOS FESTEJOS JUNINOS DE 2026, "SÃO JOÃO DO GURUTUBA 2026", QUE SERÁ REALIZADO NA PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO (PRAÇA DO FEIJÃO) NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI/BA, EVENTO REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.”

1.1. DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

1.1.1. As descrições, quantidades e estimativas de preço dos produtos a serem adquiridos estão discriminadas na tabela a seguir.

SÃO JOÃO DO GURUTUBA - 2026					
LOTE I - MATERIAIS DE COSTRUÇÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ARAME RECOZIDO 1,65MM	KG	400	R\$ 22,33	R\$ 8.932,00
2	ARROELA LISA ZINCADA UNC 3/8"	UNIDADE	450	R\$ 0,65	R\$ 292,50
3	ARROELA LISA ZINCADA UNC 7/16"	UNIDADE	150	R\$ 0,65	R\$ 97,50
5	BARRA ROSCADA ZINCADA BRANCA 1 METRO UNC 3/8"	UNIDADE	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
6	CORDOALHA: DIÂMETRO 40MM 5/32", 3 FIOS, CARGA DE RUPTURA: 1000 KGF, GALVANIZAÇÃO: 1806/M ² , ROLO COM 250 METROS	ROLO	10	R\$ 811,67	R\$ 8.116,70
7	ESTICADOR PARA CORDOALHA CURRAL MEDIDA: 7/16 X35CM	UNIDADE	40	R\$ 16,33	R\$ 653,20
8	GRAMPO PARA TAPECEIRO 106/6 GALVANIZADO, 12X6MM, CAIXA COM 5000 GRAMPOS	CAIXA	2	R\$ 45,87	R\$ 91,74
9	LÂMINA DE SERRA CIRCULAR COM 40 DENTES DE METAL 185MM X 20MM	UNIDADE	4	R\$ 56,00	R\$ 224,00
10	BROCA PARA MADEIRA ESPIRAL LONGA 7/16" X 305MM REFORÇADA	UNIDADE	10	R\$ 91,67	R\$ 916,70
11	LIXA CIRCULAR PROFISSIONAL, DISCO AUTOADESIVO 305MM, GRAMATURA 120	UNIDADE	100	R\$ 6,35	R\$ 635,00
12	PORCA SEXTAVADA UNC 3/8" ZINCADA	UNIDADE	450	R\$ 0,80	R\$ 360,00
13	PORCA SEXTAVADA UNC 7/16" ZINCADA	UNIDADE	150	R\$ 1,40	R\$ 210,00
14	PREGO COM CABEÇA 15X15 PACOTE COM 1KG	PACOTE	50	R\$ 27,33	R\$ 1.366,50
15	PREGO COM CABEÇA 19X36 PACOTE COM 1KG	PACOTE	50	R\$ 27,33	R\$ 1.366,50
16	PREGO COM CABEÇA 22X48 PACOTE COM 1KG	PACOTE	40	R\$ 27,33	R\$ 1.093,20
17	SOQUETE BOCAL E27 COM RABICHO 10 CM	UNIDADE	250	R\$ 5,27	R\$ 1.317,50

18	GANCHO DE PARAFUSO APROXIMADAMENTE 2CM OU 1 POLEGADA	UNIDADE	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
19	PARAFUSO FIXAÇÃO PARA TELHA DE AMINHANTO 5/16 x 150MM	UNIDADE	1000	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00
20	TELHA PVC COLONIAL D=0,80CM X 2,44M	UNIDADE	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
21	KIT 60 CAPAS E PARAFUSOS VEDAÇÃO, FIXAÇÃO TELHA PVC COLONIAL	KIT	1	R\$ 213,83	R\$ 213,83
22	COLA BRACA PVA EXTRA FORTE, COM SECAGEM TRANSPRENTE DE 1KG	UNIDADE	3	R\$ 45,33	R\$ 135,99
VALOR MEDIO TOTAL - LOTE I					R\$ 31.252,86

LOTE II - MATERIAIS EM MADEIRA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR MÉDIO TOTAL
1	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO, D= 10 A 12CM, L = 2,20M	UNIDADE	50	R\$ 43,95	R\$ 2.197,50
2	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO, D= 14 A 16 CM, L = 4,00M	UNIDADE	30	R\$ 188,50	R\$ 5.655,00
3	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO, D= 16 A 18 CM, L = 5,00M	UNIDADE	60	R\$ 363,00	R\$ 21.780,00
4	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO, D= 18 A 20 CM, L = 6,00 M	UNIDADE	21	R\$ 589,50	R\$ 12.379,50
5	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO, D= 22 A 24 CM, L = 11,00M	UNIDADE	4	R\$ 1.645,00	R\$ 6.580,00
6	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO, D= 22 A 24 CM, L = 8,00M	UNIDADE	4	R\$ 1.324,50	R\$ 5.298,00
7	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO, D= 14 A 16 CM, L = 6,00M.	UNIDADE	10	R\$ 405,00	R\$ 4.050,00
8	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO, D= 12 A 14 CM, L = 2,20M.	UNIDADE	6	R\$ 64,50	R\$ 387,00
9	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO, D= 10 A 12 CM, L = 2,20M.	UNIDADE	8	R\$ 44,50	R\$ 356,00
10	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO, D= 4 A 6CM, L = 4,00M.	UNIDADE	18	R\$ 39,50	R\$ 711,00
11	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO, D= 4 A 6CM, L = 5,00M.	UNIDADE	8	R\$ 64,00	R\$ 512,00
12	BARROTE DE MADEIRA MISTA MEDIDAS: 0,06 CM X 0,06 CM X 3,00 M	UNIDADE	200	R\$ 71,00	R\$ 14.200,00
13	BARROTE DE MADEIRA MISTA MEDIDAS: 0,06 CM X 0,06 CM X 3,50 M	UNIDADE	200	R\$ 85,50	R\$ 17.100,00
14	CAIBO DE MADEIRA MISTA DIMENSÕES 0,03CM X 0,05CM X 3,00M	UNIDADE	300	R\$ 60,50	R\$ 18.150,00
15	MADEIRITE RESINADA COM ESPESSURA DE 10MM, MEDIDAS: 1,10 M X 2,20 M	UNIDADE	120	R\$ 108,67	R\$ 13.040,40
16	SARRAFO DE MADEIRA MISTA MEDIDAS: 7,07 CM X 0,02.5 CM	METRO	100	R\$ 8,03	R\$ 803,00
17	RIPA MADEIRA MISTA 5CM X 1.5CM	METRO	400	R\$ 6,77	R\$ 2.708,00
18	LINHA DE MASSARANDUBA 18 X 16 = 4,50M	UNIDADE	2	R\$ 303,00	R\$ 606,00
19	LINHA MASSARANDUBA 16 X 18 3,00M	UNIDADE	2	R\$ 353,00	R\$ 706,00
20	TABUAS MASSARANDUBA 20 X 6 = 1,00M	UNIDADE	10	R\$ 69,00	R\$ 690,00
21	ASSOALHO DE MADEIRA COM ESPESSURA DE 12CM X 0,02CM	METRO ²	20	R\$ 182,00	R\$ 3.640,00
22	BARROTE MASSARANDUBA 7 X 6 = 4,00M	UNIDADE	16	R\$ 52,00	R\$ 832,00

23	CAIBROS MASSARANDUBA DE 4 X 6= 5,00M	UNIDADE	12	R\$ 216,00	R\$ 2.592,00
24	TAUBEIRAS MASSARANDUBA 10 X 2 = 3,00M	UNIDADE	4	R\$ 128,33	R\$ 513,32
25	SARRAFO DE MASSARANDUBA 5 X2=2,50M	UNIDADE	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
26	PARAFUSO DE 10 POLEGADAS	UNIDADE	60	R\$ 8,70	R\$ 522,00
27	PARAFUSO DE 8 POLEGADAS	UNIDADE	60	R\$ 7,10	R\$ 426,00
VALOR MEDIO TOTAL - LOTE II				R\$ 136.594,72	

LOTE III - MATERIAIS DE PINTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR MÉDIO TOTAL
1	TINTA OLEO A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RAPIDA – CORES DIVERSAS	UNIDADE	10	R\$ 184,25	R\$ 1.842,50
2	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BASE ÁGUA 3,6L - CORES DIVERSAS	GALÃO	70	R\$ 187,00	R\$ 13.090,00
3	ROLO PARA PINTURA NÃO RESPINGA 10MMX23CM COM CABO	UNIDADE	10	R\$ 28,98	R\$ 289,80
5	TRINCHAS 4 POLEGADAS	UNIDADE	20	R\$ 16,43	R\$ 328,60
VALOR MEDIO TOTAL - LOTE III				R\$ 15.550,90	

LOTE IV - MATERIAIS ELETRICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR MÉDIO TOTAL
1	REFLETOR SUPER LED 200W LUZ VERMELHA	UNIDADE	10	R\$ 197,00	R\$ 1.970,00
2	REFLETORES LED 200W QUENTE	UNIDADE	10	R\$ 190,25	R\$ 1.902,50
3	LÂMPADA DE LED DE 40 WATTS COR QUENTE	UNIDADE	250	R\$ 40,73	R\$ 10.182,50
4	CABO FLEXÍVEL PP EXTENSÃO 2X2,5MM ROLO COM 100 M	ROLO	10	R\$ 952,50	R\$ 9.525,00
VALOR MEDIO TOTAL - LOTE IV				R\$ 23.580,00	

LOTE V – MATERIAIS DE PAPELARIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR MÉDIO TOTAL
1	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA 11 MM 1 KG TRANSPARENTE NYBC	PACOTE	10	R\$ 64,97	R\$ 649,70
2	PISTOLA COLA QUENTE GROSSA MÉDIA 13W BIVOLT APL30	UNIDADE	3	R\$ 42,00	R\$ 126,00
VALOR MEDIO TOTAL - LOTE V				R\$ 775,70	

LOTE VI – MATERIAIS DE DECORAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR MÉDIO TOTAL
1	BOLA INFLÁVEL GIGANTE DE 1,40M DE DIÂMETRO PRETO E BRANCO, MATERIAL LONA VINÍLICA DE PVC FLEXÍVEL.	UNIDADE	130	R\$ 406,50	R\$ 52.845,00
2	BOLA INFLÁVEL DE VINIL COM DIÂMETRO	UNIDADE	130	R\$ 15,70	R\$ 2.041,00

	APROXIMADO DE 30CM, NAS CORES: VERDE BANDEIRA, AZUL ROYAL, AMARELO OURO E BRANCO.				
3	BANDEIRA DO BRASIL NÃO OFICIAL MEDINDO 1,40 X 80CM	UNIDADE	50	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
4	CHAPÉU DE PALHA COM NO MÍNIMO 40CM DE DIAMETRO	UNIDADE	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
5	FIO TRANÇADO DE 2X2.5MM ROLO COM 100M	ROLO	10	R\$ 778,33	R\$ 7.783,30
6	ESTEIRA DE TABUA MEDINDO 1,90M X 1,20M	UNIDADE	250	R\$ 83,50	R\$ 20.875,00
VALOR MEDIO TOTAL - LOTE VI				R\$ 87.094,30	

LOTE VII - MATERIAIS DE COSTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR MÉDIO TOTAL
1	FITILHO RAFIA PLÁSTICO F10 PESO: ENTRE 500 E 600G, METRAGEM: 400 A 500 METROS	ROLO	300	R\$ 34,50	R\$ 10.350,00
2	MALHA HELANCA 1,80 DE LARGURA, CORES DIVERSAS.	METRO	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
3	AGULHA RETA INDUSTRIAL CABO FINO Nº14 PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	15	R\$ 36,67	R\$ 550,05
4	TECIDO ALGODÃO CRU 203G M²	METRO	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
5	TECIDO JULIANA 100% ALGODÃO (CHITÃO 100% ALGODÃO) ESTAMPAS DIVERSAS	METRO	150	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00
6	TECIDO TIPO JUTA, MEDIDAS: 1,40 DE LARGURA, NA COR CRUA	METRO	100	R\$ 25,23	R\$ 2.523,00
7	TNT GRAMATURA 80, ROLO COM MEDIDAS DE: 1,50 M X 50 METROS, CORES DIVERSAS.	ROLO	400	R\$ 250,00	R\$ 100.000,00
8	TUBO DE LINHA 100% POLIÉSTER COM 1.500M	UNIDADE	120	R\$ 7,00	R\$ 840,00
VALOR MEDIO TOTAL - LOTE VII				R\$ 126.413,05	

LOTE VIII - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA MAQUINA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL
1	ÓLEO LUBRIFICANTE NEUTRO 70PS PARA MÁQUINA DE COSTURA, EMBALAGEM DE 1L	UNIDADE	10	R\$ 63,33	R\$ 633,30
VALOR MEDIO TOTAL - LOTE VIII				R\$ 633,30	

LOTE IX - MAQUINA DE FOGO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL

1	KIT 2 MÁQUINA FOGÃO EFEITO TOCHA DE FOGO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 170CM PARA FESTA DECORAÇÃO, POTENCIA: 20W, MATERIAL: ABS, TECIDO SEDA E COMPONENTES ELETRÔNICOS, QUANTIDADE DE LEDS: 24 (20 LEDS VERMELHOS E 4 LEDS AZUIS), QUANTIDADE DE EXAUSTOR: 2 , PARA SOPRO DA TOCHA, 'VIDA ÚTIL DAS LUZES: DE 6000 A 10000 HORAS, TAMANHO DA BASE: 46.5CM X 28CM X 20CM, PANO TECIDO DA CHAMA: COR VERMELHO 145CM / 40CM / 20CM, ALTURA DA TOCHA (LIGADA): 145CM, ATURA TOTAL (BASE + PANO TOCHA): 170CM, ALIMENTAÇÃO: 110V/220V (BIVOLT), PESO APROXIMADO: 2.6K. COM GARANTIA. (APRESENTAÇÃO DE FICHA TECNICA)	KIT	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
VALOR MEDIO TOTAL - LOTE IX				R\$ 700,00	

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de aquisição de materiais destinados à confecção da ornamentação das barracas e estruturas dos festejos juninos “São João do Gurutuba 2026”, evento integrante do calendário oficial do Município de Guanambi/BA, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Os festejos juninos constituem manifestação cultural de relevante interesse público, com impacto direto na valorização da cultura local, no fortalecimento da identidade regional e no fomento à economia, especialmente nos setores de comércio, turismo e serviços. Nesse contexto, a adequada ornamentação dos espaços públicos configura elemento essencial para a caracterização temática do evento, contribuindo para sua atratividade e sucesso.

A solução adotada consiste na aquisição de materiais, com execução direta da ornamentação pela Administração Pública, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, o qual evidenciou que essa alternativa apresenta maior vantajosidade em relação à terceirização integral, especialmente sob os aspectos da economicidade, controle administrativo e flexibilidade operacional.

A execução direta permite que os recursos públicos sejam aplicados exclusivamente na aquisição dos insumos necessários, evitando custos adicionais inerentes à contratação de serviços terceirizados, tais como encargos indiretos, despesas administrativas e margem de lucro da contratada. Ademais, possibilita maior controle sobre a qualidade dos materiais adquiridos, bem como o seu reaproveitamento em eventos futuros, promovendo o uso racional dos recursos públicos e contribuindo para a sustentabilidade.

Destaca-se que os quantitativos estimados foram definidos com base em levantamentos técnicos, considerando a dimensão do espaço a ser ornamentado, a experiência de edições anteriores do evento e a necessidade de garantir a padronização estética e funcional das estruturas.

Por fim, a contratação encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, sendo medida necessária e adequada para assegurar a realização do evento com qualidade, organização e respeito às tradições culturais do Município.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação possui natureza de fornecimento de bens comuns, consistente na aquisição de materiais diversos destinados à confecção da ornamentação das barracas e estruturas dos festejos juninos “São João do Gurutuba 2026”, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

Trata-se de contratação de natureza não continuada, uma vez que se destina ao atendimento de demanda específica e temporária, vinculada à realização de evento certo e determinado, com prazo

previamente definido.

A execução do objeto dar-se-á de forma indireta, mediante fornecimento parcelado dos materiais pela futura contratada, conforme demandas encaminhadas pela Administração, não havendo dedicação exclusiva de mão de obra, tampouco prestação de serviços continuados.

Ressalta-se que a utilização dos materiais adquiridos será realizada de forma direta pela Administração Pública, por meio de seus servidores, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, inexistindo transferência da execução da ornamentação à iniciativa privada.

Os bens a serem adquiridos enquadram-se como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, o que possibilita a adoção da modalidade pregão eletrônico.

Dessa forma, a contratação apresenta características compatíveis com os princípios da economicidade, eficiência e competitividade, estando adequada às disposições da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com o planejamento definido no Estudo Técnico Preliminar.

4. NATUREZA DO OBJETO.

Trata-se de **bem comum**, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Nº 14.133/2021, que determina: “**bens** e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

5. MODALIDADE LICITATÓRIA:

A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A adoção do pregão mostra-se adequada por possibilitar maior competitividade entre os licitantes, ampliar a participação de fornecedores e obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento das propostas será o menor preço por grupo, desde que atendidas todas as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital do certame.

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por grupo encontra-se devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que a formação dos grupos considerou a similaridade técnica, logística de fornecimento e economicidade, evitando fracionamento excessivo e garantindo ganho de escala observando-se os princípios da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

7. PRAZO DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contado a partir da assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, conforme a Lei 14.133/21.

8. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

Em atendimento à fase de planejamento da contratação, foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento que analisou a necessidade administrativa, avaliou as soluções disponíveis no mercado e fundamentou tecnicamente a escolha da solução mais adequada para atender à demanda da Administração Pública Municipal.

O referido estudo contemplou, entre outros aspectos:

- 8.1. A descrição da necessidade da contratação, relacionada à aquisição de materiais destinados à confecção da ornamentação das barracas e estruturas dos festejos juninos “São João do Gurutuba 2026”, evento integrante do calendário oficial do Município de Guanambi/BA;
- 8.2. A previsão da contratação no planejamento da Administração; registra-se que, no exercício corrente, não houve publicação do Plano Anual de Contratações no âmbito do Município, estando a presente demanda devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar, em consonância com os princípios do planejamento e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.3. A identificação da unidade requisitante responsável pela demanda, bem como pela execução da ornamentação, sendo a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- 8.4. A definição dos requisitos da contratação, incluindo especificações técnicas mínimas dos materiais, critérios de qualidade, segurança, durabilidade e adequação à temática junina;
- 8.5. A estimativa das quantidades necessárias, considerando a dimensão do espaço público a ser ornamentado, as características estruturais das barracas e áreas do evento, bem como a experiência de edições anteriores;
- 8.6. A análise das soluções disponíveis no mercado, com avaliação comparativa entre a terceirização integral dos serviços de ornamentação e a execução direta pela Administração mediante aquisição de materiais;
- 8.7. A estimativa do valor da contratação, baseada em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.8. A descrição da solução escolhida, consistente na aquisição de materiais para execução direta da ornamentação pela Administração, considerada mais vantajosa sob os aspectos da economicidade, controle e flexibilidade operacional;
- 8.9. A justificativa para o parcelamento do objeto em grupos, considerando a natureza dos itens, a similaridade entre eles e a necessidade de ampliar a competitividade e eficiência da contratação;
- 8.10. A definição dos resultados pretendidos com a contratação, incluindo a adequada ambientação do evento, padronização estética, otimização dos recursos públicos e fortalecimento da cultura local;
- 8.11. A identificação de contratações correlatas e interdependentes, tais como locação de estruturas, contratação de artistas, serviços de segurança, limpeza e demais itens necessários à realização do evento;
- 8.12. A análise dos impactos ambientais, com indicação de medidas mitigadoras, incluindo priorização de materiais reutilizáveis, redução de resíduos e destinação adequada dos insumos utilizados;
- 8.13. A avaliação da viabilidade técnica, administrativa e econômica da contratação, concluindo pela sua adequação e necessidade para atendimento do interesse público.

O Estudo Técnico Preliminar encontra-se devidamente juntado aos autos do processo administrativo e constitui documento base para a elaboração do presente Termo de Referência, nos termos do planejamento das contratações públicas previsto na Lei nº 14.133/2021.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Conforme consignado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, a solução proposta consiste na aquisição de materiais destinados à confecção da ornamentação das barracas e estruturas dos festejos juninos “São João do Gurutuba 2026”, a serem realizados no Município de Guanambi/BA.

A **necessidade da contratação encontra-se devidamente demonstrada no item 1 do Estudo Técnico Preliminar**, no qual se evidencia a importância da adequada ambientação temática do evento, considerando seu relevante impacto cultural, social e econômico, bem como a necessidade de garantir a padronização estética e a qualidade da ornamentação dos espaços públicos utilizados.

Os **requisitos da contratação foram estabelecidos no item 4 do ETP**, contemplando especificações técnicas mínimas dos materiais, critérios de qualidade, segurança, durabilidade, adequação às condições climáticas e compatibilidade com a temática junina, além de exigências relacionadas à sustentabilidade e ao uso racional dos recursos públicos.

No **item 5 do ETP, foram analisadas as possíveis soluções para atendimento da demanda**

administrativa, incluindo a terceirização integral dos serviços de ornamentação e a execução direta pela Administração mediante aquisição de materiais. A partir dessa análise comparativa, concluiu-se que a aquisição de materiais, com execução direta pela Administração Pública, representa a solução mais vantajosa, sob os aspectos da economicidade, controle administrativo, flexibilidade operacional e possibilidade de reaproveitamento dos insumos em eventos futuros.

Por sua vez, os **resultados esperados da contratação encontram-se descritos no item 10 do Estudo Técnico Preliminar**, destacando-se a adequada ambientação do evento, a padronização visual das estruturas, a melhoria da experiência do público, a otimização da aplicação dos recursos públicos e o fortalecimento da cultura local, em consonância com o interesse público e as diretrizes da Administração Municipal.

10. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

10.1. Para o **Item 1 do Lote IX – Máquina de efeito tocha de fogo**, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante, por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, como condição para aceitação da proposta.

10.2. A documentação deverá conter informações suficientes para a verificação objetiva do atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo, no mínimo, características do produto, dimensões aproximadas, tipo de material, sistema de funcionamento, potência, alimentação elétrica e demais elementos pertinentes.

10.3. A análise da documentação será realizada pela pregoeira quanto à conformidade formal e à correspondência objetiva com as exigências previstas neste Termo de Referência, podendo ser submetida à avaliação de setor técnico ou comissão designada pela Administração, quando necessário.

10.4. Caso a documentação apresentada não comprove, de forma clara e objetiva, o atendimento às especificações exigidas, ou apresente divergências, inconsistências ou ausência de informações relevantes, a proposta será desclassificada.

11. DOS PRAZOS DE ENTREGA:

11.1. A empresa contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração Municipal, podendo ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

11.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela contratada e previamente autorizado pela Administração, quando comprovadas circunstâncias que impeçam o cumprimento do prazo inicialmente estabelecido.

11.3. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria solicitante, situado no Município de Guanambi – BA, em horário previamente agendado com o setor responsável.

11.4. Os materiais deverão ser entregues novos, devidamente acondicionados, embalados e identificados, em perfeitas condições de uso, observando integralmente as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

11.5. Os itens deverão apresentar padrão de qualidade compatível com sua finalidade, especialmente quanto à resistência, durabilidade e segurança, considerando sua utilização na confecção de estruturas e ornamentação para evento público.

11.6. Para os materiais específicos, deverão ser observadas as seguintes condições:

11.6.1. Materiais de construção e fixação: deverão possuir resistência mecânica adequada, sem deformações, ferrugem ou defeitos de fabricação;

11.6.2. Materiais em madeira: deverão estar secos, sem rachaduras excessivas, empenamentos ou sinais de deterioração, garantindo estabilidade estrutural;

11.6.3. Materiais elétricos: deverão atender às normas de segurança vigentes, com isolamento adequado e compatibilidade com as instalações elétricas, quando aplicável;

11.6.4. Materiais têxteis e de decoração: deverão apresentar boa qualidade de acabamento, cores uniformes e resistência compatível com uso externo;

11.6.5. Materiais de pintura: deverão estar dentro do prazo de validade, com embalagem lacrada e sem sinais de adulteração;

11.6.6. Equipamentos ou itens especiais: deverão ser entregues acompanhados de ficha técnica ou manual, quando aplicável.

11.7. Caso seja constatado que os materiais entregues não atendem às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração, sem ônus adicional ao Município.

11.8. O atraso injustificado na entrega poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como as estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

11.9. A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, não sendo admitida cobrança adicional.

11.10. Os materiais fornecidos deverão estar em conformidade com as especificações exigidas, assegurando a substituição de itens que apresentem vícios de qualidade, defeitos ou desconformidade, sem ônus para a Administração.

12. DA REGIONALIDADE:

Considerando que a região de Guanambi conta com mais de 03 (três) fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte que possui o ramo de atividade compatível com o objeto a ser licitado;

12.1. Terá (ão) prioridade de contratação a(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte sediada(s) local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido, conforme disposto no item. (Art. 48 da Lei Municipal nº 1.143/2017).

12.2. Para os efeitos do subitem 6.1, considera-se âmbito local os limites geográficos do município de Guanambi onde será executado o fornecimento. (Art. 49, I da Lei Municipal nº 1.143/2017).

12.3. Para os efeitos do subitem 6.1, considera-se âmbito regional os limites geográficos do Território de identidade, ao qual pertença o município de Guanambi, definido Governo do Estado da Bahia, nos termos da Lei Estadual nº 13.214 de 29 de dezembro de 2014. (Art. 49, II da Lei Municipal nº 1.143/2017).

12.4. O município de Guanambi, conforme disposto no site do governo do estado da Bahia, através do link https://www.ba.gov.br/cultura/sites/site-secult/files/migracao_2024/arquivos/File/01_divisao_territorial_2/13_sertao_produtivo.pdf, pertence ao território de identidade do Sertão Produtivo, englobando os municípios de Brumado, Caculé, Caetitê, Candiba, Contendas do Sincorá, Dom Basílio, Guanambi, Ibiassucê, Ituaçu, Iuiú, Lagoa Real, Livramento de Nossa Senhora, Malhada de Pedras, Palmas de Monte Alto, Pindaí, Rio do Antônio, Sebastião Laranjeiras, Tanhaçu, Tanque Novo, Urandi.

12.4.1. A prioridade de contratação será concedida em primeiro plano as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local, não havendo nenhuma licitante local classificada para enquadramento do benefício, será estendida a prioridade as microempresas e empresas de pequeno porte regionais.

13. DA HABILITAÇÃO:

13.1. PROPOSTA FINANCEIRA

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.2.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;

13.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

13.2.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação correspondentes.

13.2.4. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

13.2.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

13.2.6. Documento Oficial com foto do(s) e do representante legal;

13.2.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2.8. Quando o representante não for sócio da empresa licitante, apresentar INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO, público ou particular, que comprove poderes específicos para representar o licitante no certame, assinado por pessoa com poderes de administração da empresa;

13.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

13.3.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento satisfatório de produtos compatíveis com o objeto licitado.

13.3.2. Os atestados deverão conter, no mínimo, a descrição clara dos produtos fornecidos, podendo as informações que não constarem dos respectivos atestados serem complementadas por meio de cópia de instrumento contratual, nota fiscal ou outro documento idôneo que comprove a execução do fornecimento.

13.3.3. O atestado deverá demonstrar o quantitativo fornecido pela empresa licitante, bem como a descrição dos produtos fornecidos, que poderão ser iguais ou similares aos produtos licitados.

13.3.4. Não serão aceitos atestados genéricos que não informem as quantidades ou a descrição dos produtos fornecidos.

13.3.5. Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome, nem quaisquer outros que não tenham se originado de contratação efetivamente realizada.

13.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

13.4.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.4.2. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014;

13.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.4.5. Se o licitante for sediado no Distrito Federal, deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital ou outra equivalente, na forma da lei;

13.4.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.4.7. Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;

13.4.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição;

13.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 13.5.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 13.5.2.** Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 13.5.2.1.** As demonstrações contábeis citadas no subitem 12.4.2 exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos;
- 13.5.3.** Considerando o disposto no art. 1.179, § 2º, do Código Civil, concomitante com o art. 18-A, § 1º e art. 68 do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica o Microempreendedor Individual dispensado da apresentação do balanço patrimonial;
- b) Deverá apresentar a Declaração do SIMEI, com o respectivo recibo de transmissão, referente ao último exercício social exigível, na forma da lei, para fins de qualificação econômico-financeira, a fim de comprovar o capital mínimo de 10% do valor em que foi declarado vencedor.
- 13.5.4.** As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.
- 13.5.5.** A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente poderá participar do certame desde que apresente o Balanço de Abertura e que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor total em que foi declarada vencedora;
- 13.5.6.** Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento, pelo licitante, aos índices econômicos (Índice de Liquidez Geral, índice de Liquidez Corrente e índice de Solvência Geral).
- 13.5.7.** A exigência de apresentação das demonstrações contábeis relativas aos 2 (dois) últimos exercícios sociais encontram fundamento no art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e visa possibilitar análise mais consistente da capacidade econômico-financeira das licitantes, garantindo maior segurança à Administração quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, especialmente em razão do volume global estimado da contratação e da diversidade dos itens licitados.

13.6. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

- 13.6.1.** Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- 13.6.2.** Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber, com indicação da faixa de receita bruta anual;
- 13.6.3.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no que se refere à não contratação de menores em condições proibidas pela legislação;
- 13.6.4.** Declaração de cumprimento das exigências legais quanto à reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, quando couber;
- 13.6.5.** Declaração de que a licitante não se encontra suspensa, impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração, em qualquer esfera federativa;
- 13.6.6.** Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no edital e na legislação vigente;
- 13.6.7.** Declaração de inexistência de vínculo de que trata o inciso IV, art. 14, Lei nº 14.133/2021;
- 13.6.8.** Declaração de ser ou não optante pelo Simples Nacional, conforme o caso.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 14.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e, em sua proposta, assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 14.2. Fornecer os produtos conforme as especificações técnicas, as quantidades e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 14.4. Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, qualquer produto que apresente defeito de fabricação, avaria, desconformidade com as especificações técnicas ou divergência de quantitativos.
- 14.5. Cumprir os prazos, datas e condições de entrega estabelecidos pela Administração.
- 14.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, embalagem, carregamento, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como demais custos relacionados à execução do objeto.
- 14.7. Atender prontamente às orientações e determinações emitidas pelo fiscal do contrato ou por autoridade superior.
- 14.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no processo licitatório.
- 14.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- 14.10. Encaminhar, quando solicitado pela Administração, juntamente com a nota fiscal, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista exigidos pela legislação vigente.
- 14.11. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do fornecimento.
- 14.12. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem prévia autorização da Administração.
- 14.13. Manter sigilo sobre todas as informações obtidas no âmbito do cumprimento do contrato.
- 14.14. Responsabilizar-se civil e administrativamente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência, do edital e os termos de sua proposta;
- 15.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 15.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 15.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 15.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente termo e instrumento contratual;
- 15.6. Aplicar à contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual;
- 15.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 15.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto principal da presente contratação, tendo em vista tratar-se de fornecimento de materiais, cuja execução deve ser realizada diretamente pela contratada, a fim de garantir o controle, a qualidade e a conformidade dos itens entregues.

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

17.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1721, de 30 de novembro de 2023.

17.2. A execução ocorrerá mediante emissão de Ordens de Fornecimento, com controle por quantitativo, conferência pelo fiscal e registro formal do recebimento.

17.3. Compete ao fiscal do contrato exercer suas atribuições em conformidade com as disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1721/2023, observando os procedimentos, responsabilidades e rotinas de fiscalização nele definidos.

17.4. O representante da Administração deverá registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados no fornecimento dos produtos.

17.5. São atribuições do fiscal do contrato, sem prejuízo de outras previstas na legislação e no referido Decreto:

- I. acompanhar e verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- II. registrar em instrumento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto;
- III. atestar o recebimento provisório e definitivo dos materiais;
- IV. solicitar à contratada a substituição de materiais que não atendam às especificações exigidas;
- V. comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades, propondo as medidas cabíveis.

17.6. A gestão do contrato caberá à unidade administrativa responsável pela contratação, a quem competirá o controle da execução, da vigência, dos saldos do contrato e das obrigações contratuais.

17.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades na execução do objeto.

17.8. O fiscal do contrato deverá verificar se os materiais fornecidos estão em conformidade com as especificações técnicas, as quantidades e os padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

17.9. Constatadas irregularidades, defeitos de fabricação, divergências de quantitativos ou desconformidades com as especificações estabelecidas, a contratada será notificada para promover a devida substituição ou correção, no prazo estabelecido pela Administração.

17.10. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo, inclusive, resultar na rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 137 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

17.11. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

17.12. Ficam indicados como fiscais do contrato os responsáveis pelas respectivas unidades de lotação da secretaria demandante, conforme estabelecido na **PORTARIA Nº 10, DE 02 DE MARÇO DE 2026**, e em suas alterações posteriores.

18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O recebimento do objeto será realizado conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os produtos serão recebidos em duas etapas:

- I. **Recebimento provisório**, que ocorrerá no ato da entrega dos materiais, mediante conferência quantitativa e verificação preliminar das condições aparentes dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- II. **Recebimento definitivo**, a ser realizado após análise detalhada da qualidade, da conformidade técnica e do atendimento às especificações estabelecidas, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento provisório.

Constatada qualquer irregularidade, defeito, vício ou desconformidade com as especificações exigidas, a contratada será notificada para realizar a **substituição ou a correção dos produtos, no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional ao Município**.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e pela durabilidade dos produtos fornecidos, nem impede a Administração de exigir a substituição de itens que venham a apresentar defeitos ou vícios posteriormente identificados.

Somente após o **recebimento definitivo e o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato** será autorizado o processamento do pagamento correspondente ao fornecimento realizado.

19. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:

19.1. A aferição e medição dos materiais fornecidos serão realizadas com base nas entregas efetivamente executadas, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração.

19.2. A medição será efetuada pelo fiscal do contrato, mediante verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se quantidade, qualidade e adequação ao objeto contratado.

19.3. Para fins de faturamento, somente serão considerados os materiais devidamente entregues, aceitos e atestados pela fiscalização, após o recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

19.4. Não serão medidos, nem pagos, materiais que apresentem vícios, defeitos, avarias ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas, devendo a contratada proceder à sua substituição, sem ônus para a Administração.

19.5. A contratada deverá apresentar nota fiscal correspondente aos materiais efetivamente entregues e aceitos, contendo a discriminação dos itens, quantidades e valores unitários, em conformidade com a Ordem de Fornecimento.

19.6. A medição e o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato constituem condição indispensável para a autorização do faturamento e posterior pagamento.

19.7. Em caso de divergência entre os materiais entregues e os constantes na nota fiscal, o documento será recusado, devendo a contratada proceder às devidas correções.

19.8. A aferição observará, ainda, o cumprimento dos prazos, das condições de entrega e das obrigações contratuais assumidas pela contratada.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do **recebimento definitivo do objeto**, mediante apresentação da **Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato**, comprovando a conformidade dos produtos fornecidos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20.2. O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com as entregas efetivamente realizadas e devidamente atestadas pela fiscalização.

20.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, obrigatoriamente, o **nome da empresa, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, o número do contrato, o número do processo administrativo**, bem como os **dados bancários da contratada (Banco, Agência e Conta Corrente)** e a descrição detalhada dos produtos fornecidos.

20.4. O pagamento ficará condicionado à **regularidade fiscal e trabalhista da contratada**, mediante verificação das seguintes certidões:

- I. Certidão conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- II. Certidão de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- III. Certidão de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- IV. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

20.5. Constatada irregularidade na documentação fiscal ou trabalhista, a contratada será notificada para a regularização da situação, no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de suspensão do pagamento e de demais medidas cabíveis.

20.6. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade, inadimplência contratual ou de qualquer outra responsabilidade que lhe tenha sido imputada.

20.7. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura para correção, o prazo de pagamento será contado a partir da **data de reapresentação do documento devidamente corrigido**.

20.8. Constitui condição para a realização do pagamento a **inexistência de registro em nome da contratada em cadastros de empresas suspensas, impedidas ou declaradas inidôneas a licitar com a Administração Pública**.

20.9. As retenções tributárias serão efetuadas conforme a legislação vigente, especialmente as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023.

20.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as regras de retenção tributária previstas no Decreto Municipal nº 1525/2023 e nas normas da Receita Federal, sob pena de não aceitação pela Administração.

21. DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS:

20.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

20.2. Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante solicitação da contratada, os preços poderão ser reajustados, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

20.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice oficial que vier a ser determinado pela legislação vigente.

20.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão eleger novo índice oficial para reajustamento do valor remanescente do contrato, mediante formalização por termo aditivo.

20.6. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente a equação econômico-financeira inicialmente pactuada, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

20.7. O pedido de revisão deverá ser formalizado pela parte interessada e acompanhado da documentação comprobatória da variação de custos, cabendo à Administração a análise e decisão quanto à sua procedência.

20.8. A revisão aprovada será formalizada por meio de termo aditivo ao contrato, com indicação do novo valor e da data de início de vigência da alteração, não produzindo efeitos retroativos, salvo disposição expressa em contrário.

20.9. A Administração poderá, a qualquer tempo, promover revisão administrativa dos preços, visando à redução dos valores contratados, sempre que houver comprovação de que os preços praticados no mercado se tornaram inferiores aos contratados, observado o princípio da economicidade.

20.10. A eventual concessão de reajuste ou revisão de preços não exime a contratada do cumprimento integral das obrigações contratuais, nem afasta a aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento do contrato.

22. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- I. Advertência;
- II. Multa, nos termos estabelecidos no edital e no contrato;
- III. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo previsto em lei;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração cometida, observando-se os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do procedimento licitatório serão realizadas pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

23.2. A homologação do certame não confere direito à contratação, que somente ocorrerá após a formalização do instrumento contratual ou de documento equivalente.

24. DO ORÇAMENTO

O valor estimado para a presente contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 1801, de 22 de janeiro de 2024, bem como nos parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando consultas diretas a fornecedores do mercado aptos ao fornecimento dos materiais.

A estimativa de preços foi elaborada com base na análise dos valores unitários obtidos junto aos fornecedores consultados, considerando a especificidade de cada item constante na planilha de materiais, abrangendo itens de construção, madeira, elétricos, pintura, decoração e costura, resultando na composição do orçamento estimado da contratação.

O valor total estimado para a aquisição dos materiais destinados à confecção da ornamentação das barracas e estruturas dos festejos juninos “São João do Gurutuba 2026” é de **R\$ 422.594,83 (quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos)**, conforme planilha orçamentária que integra o processo administrativo.

Ressalta-se que a pesquisa de preços e a elaboração da planilha orçamentária foram realizadas por servidores devidamente designados por meio da Portaria nº 12, de 09 de março de 2026, garantindo a formalização da responsabilidade pela coleta, análise e consolidação dos dados de mercado utilizados na formação do preço estimado.

As memórias de cálculo, as cotações obtidas junto aos fornecedores, bem como os documentos que deram suporte à formação dos preços estimados, encontram-se devidamente anexados ao processo administrativo, em documento específico, assegurando a rastreabilidade, transparência e conformidade com as disposições da legislação vigente.

Ressalta-se que a metodologia adotada para formação do preço estimado considerou a média aritmética dos valores obtidos, observando critérios de razoabilidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente do Município de Guanambi-BA, conforme Parecer Contábil nº 043/2026, emitido pela Superintendência de Contabilidade, conforme detalhamento a seguir:

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.003.2.061 – Gestão das Ações das atividades culturais
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.003.2.062 – Gestão das Ações e promoção de Eventos Populares
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
FONTE: 500 – Recursos não vinculados de Impostos
FONTE: 501 – Outros Recursos não vinculados de Impostos

As informações detalhadas da dotação orçamentária encontram-se devidamente registradas no parecer contábil constante nos autos do processo administrativo.

26. RESPONSÁVEL

Guanambi-BA, 31 de março de 2026

Léia da Silva de Oliveira
Ass. Administrativa I
Matricula nº 9008458



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-26PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037-26-PMG

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFEÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO DAS BARRACAS E ESTRUTURAS DOS FESTEJOS JUNINOS DE 2026, "SÃO JOÃO DO GURUTUBA 2026", QUE SERÁ REALIZADO NA PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO (PRAÇA DO FEIJÃO) NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI/BA, EVENTO REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO”.

LOTE I - MATERIAIS DE COSTRUÇÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARAME RECOZIDO 1,65MM	KG	400	R\$	R\$
2	ARROELA LISA ZINCADA UNC 3/8”	UNIDADE	450	R\$	R\$
3	ARROELA LISA ZINCADA UNC 7/16”	UNIDADE	150	R\$	R\$
5	BARRA ROSCADA ZINCADA BRANCA 1 METRO UNC 3/8”	UNIDADE	50	R\$	R\$
6	CORDOALHA: DIÂMETRO 40MM 5/32”, 3 FIOS, CARGA DE RUPTURA: 1000 KGF, GALVANIZAÇÃO: 1806/M², ROLO COM 250 METROS	ROLO	10	R\$	R\$
7	ESTICADOR PARA CORDOALHA CURRAL MEDIDA: 7/16 X35CM	UNIDADE	40	R\$	R\$
8	GRAMPO PARA TAPECEIRO 106/6 GALVANIZADO, 12X6MM, CAIXA COM 5000 GRAMOS	CAIXA	2	R\$	R\$
9	LÂMINA DE SERRA CIRCULAR COM 40 DENTES DE METAL 185MM X 20MM	UNIDADE	4	R\$	R\$
10	BROCA PARA MADEIRA ESPIRAL LONGA 7/16” X 305MM REFORÇADA	UNIDADE	10	R\$	R\$
11	LIXA CIRCULAR PROFISSIONAL, DISCO AUTOADESIVO 305MM, GRAMATURA 120	UNIDADE	100	R\$	R\$
12	PORCA SEXTAVADA UNC 3/8” ZINCADA	UNIDADE	450	R\$	R\$
13	PORCA SEXTAVADA UNC 7/16” ZINCADA	UNIDADE	150	R\$	R\$
14	PREGO COM CABEÇA 15X15 PACOTE COM 1KG	PACOTE	50	R\$	R\$
15	PREGO COM CABEÇA 19X36 PACOTE COM 1KG	PACOTE	50	R\$	R\$
16	PREGO COM CABEÇA 22X48 PACOTE COM 1KG	PACOTE	40	R\$	R\$
17	SOQUETE BOCAL E27 COM RABICHO 10 CM	UNIDADE	250	R\$	R\$
18	GANCHO DE PARAFUSO APROXIMADAMENTE 2CM OU 1 POLEGADA	UNIDADE	300	R\$	R\$

19	PARAFUSO FIXAÇÃO PARA TELHA DE AMINHANTO 5/16 x 150MM	UNIDADE	1000	R\$	R\$
20	TELHA PVC COLONIAL D=0,80CM X 2,44M	UNIDADE	10	R\$	R\$
21	KIT 60 CAPAS E PARAFUSOS VEDAÇÃO, FIXAÇÃO TELHA PVC COLONIAL	KIT	1	R\$	R\$
22	COLA BRACA PVA EXTRA FORTE, COM SECAGEM TRANSPARENTE DE 1KG	UNIDADE	3	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	

LOTE II - MATERIAIS EM MADEIRA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO, D= 10 A 12CM, L = 2,20M	UNIDADE	50	R\$	R\$
2	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO, D= 14 A 16 CM, L = 4,00M	UNIDADE	30	R\$	R\$
3	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO, D= 16 A 18 CM, L = 5,00M	UNIDADE	60	R\$	R\$
4	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO, D= 18 A 20 CM, L = 6,00 M	UNIDADE	21	R\$	R\$
5	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO, D= 22 A 24 CM, L = 11,00M	UNIDADE	4	R\$	R\$
6	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO, D= 22 A 24 CM, L = 8,00M	UNIDADE	4	R\$	R\$
7	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO, D= 14 A 16 CM, L = 6,00M.	UNIDADE	10	R\$	R\$
8	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO, D= 12 A 14 CM, L = 2,20M.	UNIDADE	6	R\$	R\$
9	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO, D= 10 A 12 CM, L = 2,20M.	UNIDADE	8	R\$	R\$
10	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO, D= 4 A 6CM, L = 4,00M.	UNIDADE	18	R\$	R\$
11	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO, D= 4 A 6CM, L = 5,00M.	UNIDADE	8	R\$	R\$
12	BARROTE DE MADEIRA MISTA MEDIDAS: 0,06 CM X 0,06 CM X 3,00 M	UNIDADE	200	R\$	R\$
13	BARROTE DE MADEIRA MISTA MEDIDAS: 0,06 CM X 0,06 CM X 3,50 M	UNIDADE	200	R\$	R\$
14	CAIBO DE MADEIRA MISTA DIMENSÕES 0,03CM X 0,05CM X 3,00M	UNIDADE	300	R\$	R\$

15	MADEIRITE RESINADA COM ESPESSURA DE 10MM, MEDIDAS: 1,10 M X 2,20 M	UNIDADE	120	R\$	R\$
16	SARRAFO DE MADEIRA MISTA MEDIDAS: 7,07 CM X 0,02.5 CM	METRO	100	R\$	R\$
17	RIPA MADEIRA MISTA 5CM X 1.5CM	METRO	400	R\$	R\$
18	LINHA DE MASSARANDUBA 18 X 16 = 4,50M	UNIDADE	2	R\$	R\$
19	LINHA MASSARANDUBA 16 X 18 3,00M	UNIDADE	2	R\$	R\$
20	TABUAS MASSARANDUBA 20 X 6 = 1,00M	UNIDADE	10	R\$	R\$
21	ASSOALHO DE MADEIRA COM ESPESSURA DE 12CM X 0,02CM	METRO ²	20	R\$	R\$
22	BARROTE MASSARANDUBA 7 X 6 = 4,00M	UNIDADE	16	R\$	R\$
23	CAIBROS MASSARANDUBA DE 4 X 6= 5,00M	UNIDADE	12	R\$	R\$
24	TAUBEIRAS MASSARANDUBA 10 X 2 = 3,00M	UNIDADE	4	R\$	R\$
25	SARRAFO DE MASSARANDUBA 5 X2=2,50M	UNIDADE	10	R\$	R\$
26	PARAFUSO DE 10 POLEGADAS	UNIDADE	60	R\$	R\$
27	PARAFUSO DE 8 POLEGADAS	UNIDADE	60	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	

LOTE III - MATERIAIS DE PINTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TINTA OLEO A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RAPIDA – CORES DIVERSAS	UNIDADE	10	R\$	R\$
2	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BASE ÁGUA 3,6L - CORES DIVERSAS	GALÃO	70	R\$	R\$
3	ROLO PARA PINTURA NÃO RESPINGA 10MMX23CM COM CABO	UNIDADE	10	R\$	R\$
4	TRINCHAS 4 POLEGADAS	UNIDADE	20	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	

LOTE IV - MATERIAIS ELETRICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	REFLETOR SUPER LED 200W LUZ VERMELHA	UNIDADE	10	R\$	R\$
2	REFLETORES LED 200W QUENTE	UNIDADE	10	R\$	R\$
3	LÂMPADA DE LED DE 40 WATTS COR QUENTE	UNIDADE	250	R\$	R\$
4	CABO FLEXÍVEL PP EXTENSÃO 2X2,5MM ROLO COM 100 M	ROLO	10	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	

LOTE V – MATERIAIS DE PAPELARIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA 11 MM 1 KG TRANSPARENTE NYBC	PACOTE	10	R\$	R\$
2	PISTOLA COLA QUENTE GROSSA MÉDIA 13W BIVOLT APL30	UNIDADE	3	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	

LOTE VI – MATERIAIS DE DECORAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOLA INFLÁVEL GIGANTE DE 1,40M DE DIÂMETRO PRETO E BRANCO, MATERIAL LONA VINÍLICA DE PVC FLEXÍVEL.	UNIDADE	130	R\$	R\$
2	BOLA INFLÁVEL DE VINIL COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 30CM, NAS CORES: VERDE BANDEIRA, AZUL ROYAL, AMARELO OURO E BRANCO.	UNIDADE	130	R\$	R\$
3	BANDEIRA DO BRASIL NÃO OFICIAL MEDINDO 1,40 X 80CM	UNIDADE	50	R\$	R\$
4	CHAPÉU DE PALHA COM NO MÍNIMO 40CM DE DIAMETRO	UNIDADE	50	R\$	R\$
5	FIO TRANÇADO DE 2X2.5MM ROLO COM 100M	ROLO	10	R\$	R\$
6	ESTEIRA DE TABUA MEDINDO 1,90M X 1,20M	UNIDADE	250	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	

LOTE VII - MATERIAIS DE COSTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FITILHO RAFIA PLÁSTICO F10 PESO: ENTRE 500 E 600G, METRAGEM: 400 A 500 METROS	ROLO	300	R\$	R\$
2	MALHA HELANCA 1,80 DE LARGURA, CORES DIVERSAS.	METRO	200	R\$	R\$
3	AGULHA RETA INDUSTRIAL CABO FINO Nº14 PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	15	R\$	R\$
4	TECIDO ALGODÃO CRU 203G M ²	METRO	150	R\$	R\$
5	TECIDO JULIANA 100% ALGODÃO (CHITÃO 100% ALGODÃO) ESTAMPAS DIVERSAS	METRO	150	R\$	R\$
6	TECIDO TIPO JUTA, MEDIDAS: 1,40 DE LARGURA, NA COR CRUA	METRO	100	R\$	R\$
7	TNT GRAMATURA 80, ROLO COM MEDIDAS DE: 1,50 M X 50 METROS, CORES DIVERSAS.	ROLO	400	R\$	R\$
8	TUBO DE LINHA 100% POLIÉSTER COM 1.500M	UNIDADE	120	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	

LOTE VIII - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA MÁQUINA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÓLEO LUBRIFICANTE NEUTRO 70PS PARA MÁQUINA DE COSTURA, EMBALAGEM DE 1L	UNIDADE	10	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	

LOTE IX - MÁQUINA DE FOGO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	<p>KIT 2 MÁQUINA FOGÃO EFEITO TOCHA DE FOGO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 170CM PARA FESTA DECORAÇÃO, POTENCIA: 20W, MATERIAL: ABS, TECIDO SEDA E COMPONENTES ELETRÔNICOS, QUANTIDADE DE LEDS: 24 (20 LEDS VERMELHOS E 4 LEDS AZUIS), QUANTIDADE DE EXAUSTOR: 2 , PARA SOPRO DA TOCHA, 'VIDA ÚTIL DAS LUZES: DE 6000 A 10000 HORAS, TAMANHO DA BASE: 46.5CM X 28CM X 20CM, PANO TECIDO DA CHAMA: COR VERMELHO 145CM / 40CM / 20CM, ALTURA DA TOCHA (LIGADA): 145CM, ATURA TOTAL (BASE + PANO TOCHA): 170CM, ALIMENTAÇÃO: 110V/220V (BIVOLT), PESO APROXIMADO: 2.6K. COM GARANTIA. (APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)</p>	KIT	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	

Razão Social: _____
 Endereço: _____
 Cidade: _____ Estado: _____
 Telefone: _____
 Endereço Eletrônico: _____
 CNPJ: _____
 INSC. EST: _____
 INSC. MUN.: _____ Prazo de garantia: _____
 Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).
 Prazo de entrega: Conforme edital
 Data: ____/____/____.

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para o pregão eletrônico Nº 008-26PE-PMG, cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes nessa proposta, pelo valor de R\$ _____ (_____), conforme Planilha de Preços, parte integrante desta proposta.

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a entregar os produtos no prazo fixado no edital, a contar da data da emissão e assinatura da Nota de Empenho/Ordem de aquisição /Requisição.

Até que seja assinada a ata de registro de preços, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

LOCAL, ___ de _____ de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

CPF nº: _____

Carimbo da Empresa

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-26PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037-26-PMG

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A empresa [NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO JURÍDICA], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) da cédula de identidade nº [RG], inscrito(a) no CPF sob o nº [CPF], vem, por meio desta, declarar, sob as penas da lei, que:

I – Tem pleno conhecimento e aceita todas as condições estabelecidas no edital, comprometendo-se a acatar integralmente qualquer decisão do órgão licitante quanto à habilitação das proponentes que atenderem às exigências legais e demonstrarem capacidade para execução contratual. Declara, ainda, não haver fatos supervenientes que impeçam a sua habilitação ou que comprometam sua idoneidade, estando em situação regular perante os órgãos fiscalizadores;

II – Declara que se enquadra como:

- MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00;

Estando, portanto, apta a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, não se enquadrando em nenhuma das vedações legais do § 4º do art. 3º da referida lei, conforme alterada pela LC nº 147/2014, bem como o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

OBSERVAÇÕES:

Esta declaração poderá ser preenchida somente pelo licitante enquadrado como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento do licitante como ME ou EPP, nos termos da LC Nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

III – Declara, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e nos termos da Lei nº 9.854/1999, que não mantém em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

IV – Declara que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos da legislação vigente, comprometendo-se a manter tal cumprimento durante a execução do contrato, se vencedora do certame;

V – Declara, para todos os fins legais, que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera (Federal, Estadual ou Municipal), direta ou indireta, nem teve sanção equivalente aplicada pela Prefeitura Municipal de Guanambi ou qualquer outro ente público;

VI – Cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Eletrônico nº 008-26PE-PMG, nos termos da Lei nº 14.133/2021, estando plenamente apta a participar do certame

e executar o objeto licitado, caso vencedora;

VII - Declara que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, nem com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como não possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nessas mesmas condições, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VIII - Declara ser () Optante / () Não Optante pelo Simples Nacional, conforme regime tributário vigente da empresa.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os efeitos legais.

LOCAL, ____ de _____ de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

CPF nº: _____

Carimbo da Empresa

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO Nº XXX-XXPE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-26PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037-26-PMG

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX-XXPE-PMG, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUANAMBI, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI E

.....

O Município de Guanambi por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA**, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90, Centro, CEP 46.430-000, Guanambi-BA, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, representado pelo Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, Prefeito do Município de Guanambi, e RG nº, SSP/BA e CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº, sediado(a) na, em..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo 037-26-PMG e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 008-26PE-PMG mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECCÃO DA ORNAMENTAÇÃO DAS BARRACAS E ESTRUTURAS DOS FESTEJOS JUNINOS DE 2026, "SÃO JOÃO DO GURUTUBA 2026", QUE SERÁ REALIZADO NA PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO (PRAÇA DO FEIJÃO) NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI/BA, EVENTO REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**”.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO

2.1. A empresa contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração Municipal, podendo ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

2.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela contratada e previamente autorizado pela Administração, quando comprovadas circunstâncias que impeçam o cumprimento do prazo inicialmente estabelecido.

2.3. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria solicitante, situado no Município de Guanambi – BA, em horário previamente agendado com o setor responsável.

2.4. Os materiais deverão ser entregues novos, devidamente acondicionados, embalados e identificados, em perfeitas condições de uso, observando integralmente as especificações constantes neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

2.5. Os itens deverão apresentar padrão de qualidade compatível com sua finalidade, especialmente quanto à resistência, durabilidade e segurança, considerando sua utilização na confecção de estruturas e ornamentação para evento público.

2.6. Para os materiais específicos, deverão ser observadas as seguintes condições:

2.6.1. **Materiais de construção e fixação:** deverão possuir resistência mecânica adequada, sem deformações, ferrugem ou defeitos de fabricação;

2.6.2. **Materiais em madeira:** deverão estar secos, sem rachaduras excessivas, empenamentos ou sinais de deterioração, garantindo estabilidade estrutural;

2.6.3. **Materiais elétricos:** deverão atender às normas de segurança vigentes, com isolamento adequado e compatibilidade com as instalações elétricas, quando aplicável;

2.6.4. **Materiais têxteis e de decoração:** deverão apresentar boa qualidade de acabamento, cores uniformes e resistência compatível com uso externo;

2.6.5. **Materiais de pintura:** deverão estar dentro do prazo de validade, com embalagem lacrada e sem sinais de adulteração;

2.6.6. **Equipamentos ou itens especiais:** deverão ser entregues acompanhados de ficha técnica ou manual, quando aplicável.

2.7. Caso seja constatado que os materiais entregues não atendem às especificações estabelecidas neste e no Termo de Referência, a contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração, sem ônus adicional ao Município.

2.8. O atraso injustificado na entrega poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como as estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

2.9. A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, não sendo admitida cobrança adicional.

2.10. Os materiais fornecidos deverão estar em conformidade com as especificações exigidas, assegurando a substituição de itens que apresentem vícios de qualidade, defeitos ou desconformidade, sem ônus para a Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, conforme art. 105 da Lei 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos serviços efetivamente prestados/produtos fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do exercício 2026, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.003.2.061 – Gestão das Ações das atividades culturais

PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.003.2.062 – Gestão das Ações e promoção de Eventos Populares

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

FONTE: 500 – Recursos não vinculados de Impostos

FONTE: 501 – Outros Recursos não vinculados de Impostos

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1721, de 30 de novembro de 2023.

7.2. A execução ocorrerá mediante emissão de Ordens de Fornecimento, com controle por quantitativo, conferência pelo fiscal e registro formal do recebimento.

7.3. Compete ao fiscal do contrato exercer suas atribuições em conformidade com as disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1721/2023, observando os procedimentos, responsabilidades e rotinas de fiscalização nele definidos.

7.4. O representante da Administração deverá registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados no fornecimento dos produtos.

7.5. São atribuições do fiscal do contrato, sem prejuízo de outras previstas na legislação e no referido Decreto:

VI. acompanhar e verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações estabelecidas neste e no Termo de Referência;

- VII. registrar em instrumento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto;
 - VIII. atestar o recebimento provisório e definitivo dos materiais;
 - IX. solicitar à contratada a substituição de materiais que não atendam às especificações exigidas;
 - X. comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades, propondo as medidas cabíveis.
- 7.6. A gestão do contrato caberá à unidade administrativa responsável pela contratação, a quem competirá o controle da execução, da vigência, dos saldos do contrato e das obrigações contratuais.
- 7.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades na execução do objeto.
- 7.8. O fiscal do contrato deverá verificar se os materiais fornecidos estão em conformidade com as especificações técnicas, as quantidades e os padrões de qualidade estabelecidos neste e no Termo de Referência.
- 7.9. Constatadas irregularidades, defeitos de fabricação, divergências de quantitativos ou desconformidades com as especificações estabelecidas, a contratada será notificada para promover a devida substituição ou correção, no prazo estabelecido pela Administração.
- 7.10. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo, inclusive, resultar na rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 137 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.11. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.12. Ficam indicados como fiscais do contrato os responsáveis pelas respectivas unidades de lotação da secretaria demandante, conforme estabelecido na **PORTARIA Nº 10, DE 02 DE MARÇO DE 2026**, e em suas alterações posteriores.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do **recebimento definitivo do objeto**, mediante apresentação da **Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato**, comprovando a conformidade dos produtos fornecidos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com as entregas efetivamente realizadas e devidamente atestadas pela fiscalização.
- 8.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, obrigatoriamente, o **nome da empresa, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, o número do contrato, o número do processo administrativo**, bem como os **dados bancários da contratada (Banco, Agência e Conta Corrente)** e a descrição detalhada dos produtos fornecidos.
- 8.4. O pagamento ficará condicionado à **regularidade fiscal e trabalhista da contratada**, mediante verificação das seguintes certidões:

- VI. Certidão conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- VII. Certidão de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- VIII. Certidão de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- IX. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- X. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.5. Constatada irregularidade na documentação fiscal ou trabalhista, a contratada será notificada para a regularização da situação, no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de suspensão do pagamento e de demais medidas cabíveis.

8.6. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade, inadimplência contratual ou de qualquer outra responsabilidade que lhe tenha sido imputada.

8.7. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura para correção, o prazo de pagamento será contado a partir da **data de reapresentação do documento devidamente corrigido**.

8.8. Constitui condição para a realização do pagamento a **inexistência de registro em nome da contratada em cadastros de empresas suspensas, impedidas ou declaradas inidôneas a licitar com a Administração Pública**.

8.9. As retenções tributárias serão efetuadas conforme a legislação vigente, especialmente as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023.

8.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as regras de retenção tributária previstas no Decreto Municipal nº 1525/2023 e nas normas da Receita Federal, sob pena de não aceitação pela Administração.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste, do Termo de Referência, do edital e os termos de sua proposta;

9.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente termo e instrumento contratual;

9.6. Aplicar à contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual;

9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste e do Termo de Referência e, em sua proposta, assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2. Fornecer os produtos conforme as especificações técnicas, as quantidades e as condições estabelecidas neste e no Termo de Referência.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.4. Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, qualquer produto que apresente defeito de fabricação, avaria, desconformidade com as especificações técnicas ou divergência de quantitativos.

10.5. Cumprir os prazos, datas e condições de entrega estabelecidos pela Administração.

10.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, embalagem, carregamento, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como demais custos relacionados à execução do objeto.

10.7. Atender prontamente às orientações e determinações emitidas pelo fiscal do contrato ou por autoridade superior.

10.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no processo licitatório.

10.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

10.10. Encaminhar, quando solicitado pela Administração, juntamente com a nota fiscal, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista exigidos pela legislação vigente.

10.11. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do fornecimento.

10.12. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem prévia autorização da Administração.

10.13. Manter sigilo sobre todas as informações obtidas no âmbito do cumprimento do contrato.

10.14. Responsabilizar-se civil e administrativamente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4. **Multa:**

12.2.4.1. Moratória de 1,00% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

12.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

12.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

12.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% a 2% do valor do Contrato.

12.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis). ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.4. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts.124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA–DO FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Guanambi-Bahia, ____ de _____ de 2026.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA
CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO VI - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-26PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037-26-PMG
CONTRATO Nº XXX-XXPE-PMG

Resumo do objetivo:	“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFEÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO DAS BARRACAS E ESTRUTURAS DOS FESTEJOS JUNINOS DE 2026, "SÃO JOÃO DO GURUTUBA 2026", QUE SERÁ REALIZADO NA PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO (PRAÇA DO FEIJÃO) NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI/BA, EVENTO REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.”
Modalidade:	Pregão eletrônico
Crédito da despesa:	ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER UNIDADE: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.003.2.061 – Gestão das Ações das atividades culturais PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.003.2.062 – Gestão das Ações e promoção de Eventos Populares NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo FONTE: 500 – Recursos não vinculados de Impostos FONTE: 501 – Outros Recursos não vinculados de Impostos
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ XXX
Vigência do contrato:	6 (seis) meses
Data do contrato:	XX/ XX/XX
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO Prefeito Municipal
Contratada:	XXXX

